



# Jornal Oficial de Limeira

Sábado, 13 de Maio de 2023

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6486

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Atos Oficiais	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - Atos Oficiais	55
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	65
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	68
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	72

## EXPEDIENTE

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Carlos Chinellato – MTB: 21.895

**COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

**DIAGRAMAÇÃO:** Hanuan Pablo Luiz Nunes

**CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
 CNPJ: 45.132.495/0001-40  
 Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP  
 Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**PORTARIA Nº 1.018, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**No Exercício** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 113, parágrafo terceiro da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 - "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira", que preceitua que, após um período de 12 meses de exercício, o funcionário terá direito às férias, e

**CONSIDERANDO** que o serviço público não pode sofrer paralisações nas questões de ordem administrativa,

**RESOLVE:**

**A)** Designar a S<sup>a</sup> **Keila Rowe Gandara**, Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração, para responder, interinamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Administração, enquanto perdurarem as férias, referentes ao período aquisitivo de 2020, do Sr. **Luiz Alberto Battistella**, titular do respectivo cargo, que se iniciarão no dia 16 de maio de 2023 e se encerrarão no dia 14 de junho de 2023.

**B)** Fica automaticamente revogada a presente designação em caso de sustação do período de férias mencionado, por qualquer motivo.

**C)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**D)** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16 de maio de

**REGISTRE-SE e Cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**Edital de Conhecimento**

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, comunica, pelo presente Edital, o resultado das Avaliações Especiais de Desempenho no Estágio Probatório, referente aos Processos Administrativos abaixo relacionados, nos moldes da Lei Complementar 306 de 26/12/2003 e Decreto 116 de 03/05/2023 do Município de Limeira.

**Quantidade de Meses: 6**

PROC	ANO	NOME	SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIAÇÃO
11843	2023	ALINE MICHELLE DOS REIS BASSOTTO DIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	11/05/2022	APROVADO
43639	2022	ANDERSON ADRIANE DOS SANTOS BEZERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/2022	APROVADO
12130	2023	ELLEN NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	20/05/2022	APROVADO
11449	2023	FERNANDA REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	09/05/2022	APROVADO
11437	2023	IRENE PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA MOREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PEEIEF 125H - ED. FISICA	09/05/2022	APROVADO
14680	2023	RAFAEL AKIRA MATSUNAGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DENTISTA I	11/07/2022	APROVADO
11861	2023	REGIANE CRISTINA PELIZARI VILARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12/05/2022	APROVADO
12104	2023	ROSIMEIRY OLIVEIRA DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	16/05/2022	APROVADO
13345	2023	ROSINEIA FERREIRA TONIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/06/2022	APROVADO
40051	2022	TANIA CRISTINA VIEIRA ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/03/2022	APROVADO
13734	2023	THAIZA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/06/2022	APROVADO

**Quantidade de Meses: 12**

PROC	ANO	NOME	SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIAÇÃO
27969	2022	CINTIA CRISTINA PEREIRA AGUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	22/11/2021	APROVADO
27336	2022	DAIANE CRISTINI THOBIAS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	22/11/2021	APROVADO
27970	2022	JOYCE BUTKUS BISPO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	16/11/2021	APROVADO

**Quantidade de Meses: 18**

PROC	ANO	NOME	SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIAÇÃO
5399	2022	BRUNA FERNANDA DOS SANTOS JACINTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/07/2021	APROVADO
42821	2019	SONIA CRISTINA LORIZOLA DOS REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	26/03/2019	APROVADO
5393	2022	WADISON ANDRADE DOS SANTOS CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MONITOR	15/07/2021	APROVADO

**Quantidade de Meses: 24**

PROC	ANO	NOME	SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIAÇÃO
36030	2018	KETLEY CRISTINA SANCHES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	04/06/2018	APROVADO

**KEILA ROWE GANDARA**  
Secretária Municipal de Administração Interina

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Concorrência Pública nº 06/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AUMENTO DO CENTRO AQUÁTICO –ALBERTO SAVOY, LOCAL RUA DR. ROBERTO MANGE, 115-JD. MERCEDES-LIMEIRA/SP-CONTRATO N° 0609.517-44-FINISA III, que encerrado o prazo de recursos fica agendado o dia 19/05/2023 às 08:30 horas para abertura do envelope nº 2 “Proposta”.

Limeira, 12 de maio de 2023

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Concorrência Pública nº 07/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA E CONSTRUÇÃO DE SARJETÕES EM CONCRETO ARMADO, REFORMA DE GUIAS E SARJETAS, INCLUSIVE OS SERVIÇOS DE ACABAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E ADEQUAÇÕES DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, que encerrado o prazo de recursos fica agendado o dia 19/05/2023 às 09:00 horas para abertura do envelope nº 2 “Proposta”.

Limeira, 12 de maio de 2023

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 48/2023 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O POSTO DE BOMBEIROS, para a empresa ROANDA HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME, pelo valor total de R\$ 258.654,05 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 10 de maio de 2023

Wagner Rogério de Almeida Marchi – Secretário Municipal de Segurança Pública

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 68/2023 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROONDAS, para a empresa SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 10 de maio de 2023

Luiz Augusto Zanon – Secretário Municipal de Esporte e Lazer

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 192/2022 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AGENTES DE TRÂNSITO, para a empresa MAFRO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI, pelo valor total de R\$ 106.294,10 (cento e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 09 de maio de 2023

Rodrigo Oliveira – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 39/2023 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ROUPA PRIVATIVA (PIJAMA CIRÚRGICO), para a empresa DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pelo valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 09 de maio de 2023

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 49/2023 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR COM CONSERVANTE PARA EXAMES



PARASITOLÓGICOS, para a empresa NL COMERCIO EXTERIOR LTDA, pelo valor total de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 09 de maio de 2023

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 20/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO CONTEMPLADOS NO MENU DO CENTRO MUNICIPAL DE PATOLOGIA CLÍNICA, para a empresa LABORATORIO MÉDICO DR. MARICONDI LTDA, pelo valor total de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 08 de maio de 2023

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

#### EXTRATO DE CONTRATO E ATA

CONTRATO Nº: 114/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023, PROCESSO Nº: 9.080/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema trocalizado de transmissão de voz e dados digital com monitoramento e GPS para Guarda Municipal de Limeira e da Defesa Civil, CONTRATADA: Inter Telecom – Comércio e Locação de Equipamentos de Comunicação Ltda, CNPJ nº 06.936.357/0001-62, VALOR: R\$ 5.088.660,00 (cinco milhões oitenta e oito mil seiscentos e sessenta reais), DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023, PRAZO: por 60 (sessenta) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

ATA Nº: 124/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2023, PROCESSO Nº: 57.798/2022, OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para disponibilização nas feiras livres, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Eficaz Locadora Ltda, CNPJ nº 07.311.835/0001-01, VALOR TOTAL: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 25 de abril de 2023.

ATA Nº: 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2023, PROCESSO Nº: 54.013/2022, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos controlados – portaria 344/98 – fracassados no pregão presencial nº 12/2022 para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, CNPJ nº 04.307.650/0015-30, VALOR TOTAL: R\$ 2.837.952,00 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais), DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 27 de abril de 2023.

ATA Nº: 128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 145/2022, PROCESSO Nº: 25.883/2022, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (fraldas, lenços umedecidos, lençol descartável) para atendimento a mandados judiciais ativos, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 03.434.334/0001-61, VALOR TOTAL: R\$ 215.830,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e trinta reais), DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 28 de abril de 2023.

ATA Nº: 129/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 145/2022, PROCESSO Nº: 25.883/2022, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (fraldas, lenços umedecidos, lençol descartável) para atendimento a mandados judiciais ativos, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Medi House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, CNPJ nº 48.939.276/0001-66, VALOR TOTAL: R\$ 87.220,00 (oitenta e sete mil duzentos e vinte reais), DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 28 de abril de 2023.

ATA Nº: 130/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 145/2022, PROCESSO Nº: 25.883/2022, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (fraldas, lenços umedecidos, lençol descartável) para atendimento a mandados judiciais ativos, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Bellamed Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 31.498.120/0001-94, VALOR TOTAL: R\$ 182.600,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais), DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 28 de abril de 2023.

ATA Nº: 131/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 145/2022, PROCESSO Nº: 25.883/2022, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (fraldas, lenços umedecidos, lençol descartável) para atendimento a mandados judiciais ativos, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Rosicler Cirurgica Ltda, CNPJ nº 57.365.116/0001-41, VALOR TOTAL: R\$ 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais), DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 28 de abril de 2023.

ATA Nº: 132/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2023, PROCESSO Nº: 8.513/2023, OBJETO: Eventual aquisição de kits lanche para atendimento dos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD, CAPS-II e CAPS Infanto-Juvenil), EMPRESA DETENTORA DA ATA: Delícias do Cheff Alimentos e Bebidas Ltda, CNPJ nº 27.411.162/0001-79, VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 02 de maio de 2023.

ATA Nº: 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 145/2022, PROCESSO Nº: 25.883/2022, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (fraldas, lenços umedecidos, lençol descartável) para atendimento a mandados judiciais ativos, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Licit Rib Comércio Atacadista e Varejista Ltda, CNPJ nº 09.070.307/0001-33, VALOR TOTAL: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 03 de maio de 2023.

ATA Nº: 136/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2023, PROCESSO Nº: 5.740/2023, OBJETO: Eventual aquisição de adubo e ureia, EMPRESA DETENTORA DA ATA: CF Foods Ltda, CNPJ nº 59.652.487/0001-30, VALOR TOTAL: R\$ 63.380,00 (sessenta e três mil trezentos e oitenta reais), DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 04 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EQUIPAMENTO PUBLICO**

**PRACINHAS DA CULTURA CEU GEADA**

**SANTA DULCE DOS POBRES**

**GRUPO GESTOR GESTÃO 2022/2023**

Limeira, 12 de Maio de 2023.

### **CONVOCAÇÃO**

Prezados (as) Gestores (as) do Equipamento Público Pracinhas da Cultura CEU GEADA - SANTA DULCE DOS POBRES do Município de Limeira,

A Coordenação do Equipamento Público PRACINHAS DA CULTURA CEU GEADA - Santa Dulce dos Pobres do Município de Limeira, Sra. Cleusa dos Santos, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossas Senhorias, com o objetivo de convocá-los (as) para a realização da Reunião Ordinária do Equipamento Público PRACINHAS DA CULTURA CEU GEADA SANTA DULCE DOS POBRES do Município de Limeira - Gestão 2022/2023 ( **Decreto nº 320, de 20 de Setembro de 2021 - publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira em 24 de Setembro de 2021** ), a ser realizada no dia **17 de Maio de 2023 (quarta-feira)**, às 19h, de forma (VIRTUAL) para cumprimento da pauta que segue:

**Link: [meet.google.com/moy-uwkg-juf](https://meet.google.com/moy-uwkg-juf)**

- A) - Abertura;
- B) - Aprovação das atas dos meses de Março e Abril;
- C) - Andamento das atividades e fortalecimento das ações no território, Ceprosom, Cultura e Esporte;
- D) - Organização para conhecer o CEU de Santa Bárbara
- E) - Palavra livre do gestor;
- F) - Encerramento.

Atenciosamente,

**Cleusa dos Santos**

**- Coordenadora -**

**EDITAL Nº 24 /2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei nº 1.890/83 (Código Tributário Municipal), Artigo 184 §4º, Artigo 202, inciso III, Artigo 203, inciso III e parágrafo único e Artigo 204, parágrafo único.

Faz saber que através do presente EDITAL, ficam publicadas as decisões do julgamento em 1ª instância das impugnações dos Autos de Infração e Notificações, referentes a lançamento de tributos e/ou multa por descumprimento de obrigação, os resultados das consultas tributárias efetuadas, bem como as notificações aos Contribuintes constantes das relações anexas, que estão com seus endereços desatualizados junto ao Departamento de Receita e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira - SP ou recusaram o recebimento de notificação, do lançamento de tributos e/ou multa por infração a comparecerem no referido Departamento (Setor de Expediente Tributário), localizado à Rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, nesta cidade de Limeira SP, para cumprimento da obrigação, regularização de sua situação ou interposição de recursos, nos prazos previstos na legislação municipal, após 15 (quinze) dias de sua publicação: - 30 (trinta) dias para os lançamentos efetuados aos contribuintes e o resultado das publicações das decisões de 1ª instância; 15 (quinze) dias para os resultados das consultas tributárias e 10 (dez) dias para apresentação de documentos/esclarecimentos.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará na inscrição do DÉBITO em DÍVIDA ATIVA para posterior cobrança judicial quando for o caso e demais penalidades previstas na legislação vigente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente EDITAL.

Publicado na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira SP, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ APARECIDO VIDOTTI**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SANDRA BATISTA DE SOUZA**  
Diretora de Receita e Fiscalização

**RELAÇÃO DOS LANÇAMENTOS EFETUADOS AOS CONTRIBUINTES**

Nome: **Monique Roland**

Endereço: Rua Faro, 462 – Parque Residencial Roland

Processo: 12529 de 06/03/2023 (Auto de Infração n.º 28.533/2023), referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relacionado aos serviços de construção de 247,26 m<sup>2</sup> - tipo residencial bom e 10,55 m<sup>2</sup> – tipo piscina, do imóvel com inscrição imobiliária nº 4185.020.000, conforme consta do processo administrativo nº 48471/2017 (Habite-se).

Nome: **Maria José Maronezi**

Endereço: Rua Santa Cecília, 382 – Vila Queiroz

Processo: 60653 de 23/12/2022 - Auto de Infração n.º 28070/2022, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relacionado aos serviços de construção de 50,45 m<sup>2</sup> - tipo residencial popular, do imóvel com inscrição imobiliária nº 0424.023.000, conforme consta do processo administrativo nº 37061/2018 (Planta de Regularização Onerosa).

Nome: **Helen Cristina Franca Viana**

Endereço: Rua Vito Modesto Mastrozosa, 292 – Jardim São Pedro

Processo: 7072 de 09/02/2023 - Auto de Infração n.º 28.314/2023, referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN relacionado aos serviços de construção de 308,79m<sup>2</sup> e reforma interna de 57m<sup>2</sup> - Tipo comercial médio, do imóvel com inscrição imobiliária nº .0884.004.000, conforme consta no processo administrativo n.º. 35.657/2020 (Planta de Regularização Comercial).

Nome: **Edival Rodrigues da Costa**

Endereço: Rua Rowilson Mozar de Carvalho, 95 - Pq. Pompeu

Processo: 22.112 de 12/04/2023 (Auto de Infração n.º 28.683/2023), referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relacionado aos serviços de construção de 129,44 m<sup>2</sup> (Residencial - Médio), do imóvel com inscrição imobiliária nº 4657.016.000, conforme

consta do processo administrativo nº 20.281/2019 (Auto de Conclusão).

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÕES E SUAS DECISÕES.  
(Prazo 30 dias, para recorrer em segunda instância)**

Processo Administrativo: 50.490/2022

Interessado: **Alessandra Argenton Sciota**

Assunto: Auto de Infração nº 27.600/2022

EMENTA: ISSQN relativo a construção de imóvel com inscrição 4059.001.000 Recurso conhecido e provido parcialmente.



## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 491, DE 12 DE MAIO DE 2023

*Dispõe sobre o reajuste da Tarifa Referencial da Água (TRA), da Tarifa Referencial do Esgoto (TRE) e tarifas dos demais serviços prestados pela concessionária BRK Ambiental Limeira S/A, no município de Limeira e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através da Concorrência Pública nº 07/1994, o Município de Limeira firmou contrato de concessão plena para a execução de obras e serviços na gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serviços esses operados pela BRK Ambiental Limeira S/A;

Que através das premissas constantes na Lei federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto federal nº 7.217, de 21/06/2010, e na Lei municipal nº 5.157, de 26/08/2013, o Município de Limeira ratificou o Protocolo de Intenções e delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a BRK Ambiental Limeira S/A, concessionária responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Limeira, solicitou reajuste nos valores das Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE), para reposição das perdas inflacionárias com base na fórmula paramétrica definida no 14º (décimo quarto) Termo de Aditamento ao Contrato (datado de 28 de maio de 2015);

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 16/2023-CRO, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas do Contrato de Concessão;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Limeira, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.210/2013, e seus membros nomeados pelo Decreto nº 169/2022, reunido no dia 11 de maio de 2023 apreciou o Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 16/2023-CRO, contendo os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela empresa concessionária BRK Ambiental Limeira S/A, e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Limeira, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 12 de maio de 2023,

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 491 – 12/05/2023

1

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os valores da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE), praticados pela empresa BRK Ambiental Limeira S/A, em *6,11%* (*seis inteiros e onze centésimos por cento*).

Parágrafo único. Os valores da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE), praticados pela empresa BRK Ambiental Limeira S/A passarão dos atuais R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos) nas contas emitidas a partir de julho de 2023, conforme Tabela 1, do Anexo I;

Art. 2º - Fixar, em função do reajuste da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE), os novos valores para as Tarifas de Água e Esgoto, em todas as faixas e categorias de consumo, conforme Tabela 1 do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar e fixar novo valor para a Tabela de Prestação de Serviços de acordo com o índice contratual IPCA-E, acumulado nos últimos 12 meses 5,36% (cinco inteiros e trinta e seis centésimos por cento), passando a ser remunerados conforme Tabela 1 do Anexo II, desta Resolução.

Art. 4º - Fixar, em função do reajuste da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE), os novos valores para a parcela relativa ao Grau Poluente do Efluente, conforme Tabela 2 do Anexo II, desta Resolução.

Parágrafo único. Os reajustes referentes à Tabela de Prestação de Serviços e parcela relativa ao Grau Poluente do Efluente também serão aplicados a partir de julho de 2023.

Art. 5º - Para fins de divulgação deste reajuste, a empresa BRK Ambiental Limeira S/A, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela empresa BRK Ambiental Limeira S/A, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Limeira, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A empresa BRK Ambiental Limeira S/A, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral**



## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 491, DE 12 DE MAIO DE 2023

### ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIAS DE USO	CLASSES DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m <sup>3</sup> /mês.econ)	ÁGUA (R\$/m <sup>3</sup> )	ESGOTO (R\$/m <sup>3</sup> )
RESIDENCIAL	R1	0 a 10	3,08	3,08
	R2	11 a 15	4,24	4,24
	R3	16 a 30	8,41	8,41
	R4	31 a 60	10,94	10,94
	R5	61 a 100	13,68	13,68
	R6	Acima de 100	17,10	17,10
RESIDENCIAL POPULAR	RP1	0 a 10	1,37	1,37
	RP2	11 a 15	1,37	1,37
	RP3	16 a 30	5,81	5,81
	RP4	31 a 60	10,26	10,26
	RP5	61 a 100	13,68	13,68
	RP6	Acima de 100	17,10	17,10
COMERCIAL	C1	0 a 10	6,84	6,84
	C2	11 a 15	10,26	10,26
	C3	16 a 30	10,26	10,26
	C4	31 a 60	17,10	17,10
	C5	61 a 100	23,94	23,94
	C6	Acima de 100	30,78	30,78
INDUSTRIAL	I1	0 a 10	6,84	6,84
	I2	11 a 15	6,84	6,84
	I3	16 a 30	10,94	10,94
	I4	31 a 60	17,78	17,78
	I5	61 a 100	24,62	24,62
	I6	Acima de 100	31,46	31,46
PÚBLICA	P1	0 a 10	4,10	4,10
	P2	11 a 15	7,52	7,52
	P3	16 a 30	7,52	7,52
	P4	31 a 60	10,94	10,94
	P5	61 a 100	17,10	17,10
	P6	Acima de 100	20,52	20,52





## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### **1) Tarifa de Água**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup>.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água Mínima = 10 m<sup>3</sup> x 3,08 = R\$ 30,80

### **2) Tarifa de Esgoto**

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto Mínima = 10 m<sup>3</sup> x 3,08 = R\$ 30,80

### **3) Tarifa Total (Água + Esgoto)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 30,08) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 30,08)

Tarifa Total Mínima = R\$ 30,80 + R\$ 30,80

**Tarifa Total Mínima = R\$ 61,60**



## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 491, DE 12 DE MAIO DE 2023

### ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

No	SERVIÇOS	TARIFA (R\$)
1	Conserto de cavalete ¾"	90,92
2	Substituição de hidrômetro de ¾" danificado	181,18
3	Conserto de ligação de água de ¾" danificada	213,63
4	Conserto de ligação de esgoto de 4" danificada	467,48
5	Religação de água no cavalete	169,20
6	Religação de água na ligação ou por outros meios	266,80
7	Supressão da ligação de água	359,40
8	Vistoria Domiciliar até duas economias	81,75
9	Ligação de água de ¾" sem pavimento	649,26
10	Instalação de caixa na calçada quando de execução de ligação de água de ¾" ou remanejamento	344,76
11	Ligação de esgoto de 4" sem pavimento	805,68
12	Segunda via de conta	8,61
13	Declaração negativa de débitos	8,61
14	Aferição de hidrômetro 1,5 a 5 m <sup>3</sup> /h	129,87
15	Aferição de hidrômetro acima de 5 m <sup>3</sup> /h	409,37
16	Teste de hidrômetro 1,5 a 5 m <sup>3</sup> /h	81,75
17	Pavimentação em metro linear	122,71
18	Remanejamento de ligação de água de ¾" inferior a 2 metros	259,93
19	Remanejamento de ligação de água de ¾" superior a 2 metros	1.008,61
20	Conserto de rede de água danificada	Conforme custo apurado
21	Conserto de rede de esgoto danificada	Conforme custo apurado



## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 491, DE 12 DE MAIO DE 2023

### ANEXO II

TABELA 2 - PARCELA RELATIVA AO GRAU POLUENTE DO EFLUENTE, EM R\$/KG

ETG = (A + B + C)
Onde:
<b>A</b> = Valor relativo à concentração média mensal de <b>MO</b> x vazão medida mensal x <b>1 TRE</b>
<b>B</b> = Valor relativo à concentração média mensal de <b>SST</b> x vazão medida mensal x <b>1 TRE</b>
<b>C</b> = Valor relativo à concentração média mensal de <b>SIT</b> x vazão medida mensal x <b>100 TRE</b>
<b>MO (Matéria Orgânica)</b> : Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kgl/m <sup>3</sup> , de matéria orgânica ( <b>MO</b> ) conforme a seguinte equação: <b>(2 x DBO<sub>5</sub> a 20° C + DQO) /3</b>
<b>SST</b> (Sólidos Suspensos Totais): Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kg/m <sup>3</sup> , de Sólidos Suspensos Totais.
<b>SIT</b> (Substâncias inibidoras e Tóxicas ao processo de tratamento): Concentração média mensal (Kg/m <sup>3</sup> ) excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto para cada um dos parâmetros constantes nas normas internas do concessionário.

Legenda:

TRE: Taxa Referencial de Esgoto dada em R\$/kg.

DBO<sub>5</sub>: Demanda Bioquímica de Oxigênio, durante 5 dias, a 200 C.

DQO: Demanda Química de Oxigênio.

**EDITAL Nº 599/2023**

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 52/2023**

Nome: **MARIA DOLORES SANCHES DE OLIVEIRA**

Endereço: **RUA SERGIPE, 53 VL. SANTA ROSALIA**

Inscrição Cadastral: **0277.012.000**

Area do Terreno (m<sup>2</sup>) : **103,50m<sup>2</sup>**

Processo: **23.965/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da Advertência nº **190/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos Doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**EDITAL Nº 600/2023**

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 36/2023**

Nome: **LENI LEITE JURGENSEN**

Endereço: **RUA MERCEDES GIMENEZ FIOR, 575 - CHACARA BOA ESPERANÇA JARDIM BOA ESPERANÇA**

Inscrição Cadastral: **2062.033.000**

Area do Terreno (m<sup>2</sup>) : **36.300,00m<sup>2</sup>**

Processo: **17.752/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais)** referente não cumprimento da Advertência nº **1234/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos Doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**EDITAL Nº 601/2023**

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 48/2023**

Nome: **ROBERTO OLIVEIRA NOLETO**

Endereço: **RUA JOSE FACCONI FILHO, 369 JD. GLORIA**

Inscrição Cadastral: **1290.034.000**

Area do Terreno (m<sup>2</sup>) : **275,00m<sup>2</sup>**

Processo: **23.203/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da Advertência nº **108/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos Doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

**EDITAL Nº 602/2023**

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA**

Endereço: **RUA ARTHUR SALIBE, 210 - DESM. CHAC.13A JARDIM NOVA SUIÇA**

Inscrição Cadastral: **0815.013.000**

Area do Terreno (m<sup>2</sup>) : **603,60m<sup>2</sup>**

Auto de Infração: **17/2023**

Processo: **10.900/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **150 UFESPs correspondente a R\$ 5.139,00 ( Cinco mil e cento e trinta e nove reais )**, referente ao **Auto de Infração 17/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1108/2022** (Limpeza Geral do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

**EDITAL Nº 603/2023**

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**Nome: **MARIA HELENA DOS SANTOS MACENA**Endereço: **RUA RENATO PEREIRA GUIMARÃES, 604 JD. PLANALTO**Inscrição Cadastral: **0995.006.000**Area do Terreno (m<sup>2</sup>) : **250,00m<sup>2</sup>**Auto de Infração: **15/2023**Processo: **10.902/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais )**, referente ao **Auto de Infração 15/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1280/2022** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

**EDITAL Nº 604/2023**

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**Nome: **EDNON SOUZA DE SANTANA**Endereço: **RUA ALUISIO PAIVA DOTTO, 25 JARDIM SÃO SIMÃO**Inscrição Cadastral: **1339.038.000**Area do Terreno (m<sup>2</sup>) : **250,00m<sup>2</sup>**Auto de Infração: **18/2023**Processo: **10.899/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais )**, referente ao **Auto de Infração 18/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1109/2022** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

### **EDITAL Nº 605/2023**

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **LUIZ CARLOS MARQUES**

Endereço: **RUA CAROLINA PIZANO GONÇALO, 162 JARDIM GRÊMIO**

Inscrição Cadastral: **4286.014.000**

Area do Terreno (m<sup>2</sup>) : **226,34m<sup>2</sup>**

Auto de Infração: **21/2023**

Processo: **12.016/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais )**, referente ao **Auto de Infração 21/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 13/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONSOANTE AO ARTIGO 18º DA PORTARIA ESTADUAL CVS Nº 1/2020, TORNA PÚBLICO:

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 22607/23  
Data de Protocolo: 14/04/2023 CEVS: 352690201-562-000411-1-4  
Data de Validade: 24/04/2025 Razão Social: CRISTINA BATISTA  
DA SILVA 29056161806 CNPJ/CPF: 31.925.810/0001-82  
Endereço: Rua DÁRIO ROLAND, 970 Parque Novo Mundo  
Município: LIMEIRA CEP: 13481-385 UF: SP  
Resp. LEGAL: CRISTINA BATISTA DA SILVA CPF: 29056161806  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1994/23  
Data de Protocolo: 05/04/2023 CEVS: 352690201-865-000501-1-3  
Data de Validade: 20/04/2024 Razão Social: SANDRA MARA SOARES  
CNPJ/CPF: 51612356672 Endereço: Rua CIRO COSTA, 265  
Jardim Piratininga Município: LIMEIRA CEP: 13484-328 UF: SP  
Resp. LEGAL: SANDRA MARA SOARES CPF: 51612356672  
Resp. Técnico: SANDRA MARA SOARES CPF: 51612356672  
CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:75315 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 22764/23  
Data de Protocolo: 14/04/2023 CEVS: 352690201-865-000605-1-8  
Data de Validade: 24/04/2024 Razão Social: ANA PAULA GOMES BIANCONI  
CNPJ/CPF: 22051095884 Endereço: Rua JOÃO MACHADO GOMES JÚNIOR,  
745 Vila Claudia Município: LIMEIRA CEP: 13480-475 UF: SP  
Resp. LEGAL: ANA PAULA GOMES BIANCONI CPF: 22051095884  
Resp. Técnico: ANA PAULA GOMES BIANCONI CPF: 22051095884  
CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:154201 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 22980/23  
Data de Protocolo: 17/04/2023 CEVS: 352690201-472-000781-1-5  
Data de Validade: 24/04/2025 Razão Social: BULLS CORTES NOBRES  
CARNES ESPECIAIS LTDA CNPJ/CPF: 49.738.995/0001-81  
Endereço: Avenida MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO,  
365 Jardim Aquáriu Município: LIMEIRA CEP: 13484-270 UF: SP  
Resp. LEGAL: GLEISON TIAGO DA COSTA PAVARINA CPF: 33706032848  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 23356/23  
Data de Protocolo: 19/04/2023 CEVS: 352690201-561-003142-1-8  
Data de Validade: 26/04/2025 Razão Social: ELIANE CRISTIANE DA SILVA  
CNPJ/CPF: 43.836.333/0001-68 Endereço: Rua REVERENDO JOSIAS ROSA, 240  
Jardim Lago Azul Município: LIMEIRA CEP: 13481-633 UF: SP  
Resp. LEGAL: ELIANE CRISTIANE DA SILVA CPF: 27611024876  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1589/23  
Data de Protocolo: 16/03/2023 CEVS: 352690201-477-000332-1-9  
Data de Validade: 03/04/2024 Razão Social: ANDREWS DROGARIA LTDA  
CNPJ/CPF: 37.347.782/0001-40 Endereço: Avenida EDUARDO PEIXOTO, 1177  
Jardim Nova Europa Município: LIMEIRA CEP: 13482-000 UF: SP  
Resp. LEGAL: ADRIANA AZEVEDO DOS SANTOS CPF: 38381425867  
Resp. Técnico: ADRIANA AZEVEDO DOS SANTOS CPF: 38381425867  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:82075 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 23354/23  
Data de Protocolo: 19/04/2023 CEVS: 352690201-561-003143-1-5  
Data de Validade: 26/04/2025 Razão Social: VILLA ALEMA CHOPERIA LTDA



CNPJ/CPF: 37.910.355/0001-28 Endereço: Rua CLAUDETE MERCURI CALDERANI, 17 Jardim Adélia Cavicchia Grotta Município: LIMEIRA CEP: 13482-172 UF: SP  
Resp. LEGAL: FELIPE PICCININ ROSSATTI CPF: 38592966809  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 23374/23  
Data de Protocolo: 19/04/2023 CEVS: 352690201-562-000412-1-1  
Data de Validade: 26/04/2025 Razão Social: ORLANDO DE OLIVEIRA E SOUZA JUNIOR CNPJ/CPF: 21.344.801/0001-44 Endereço: Rua CAPITÃO JOÃO POMPEO, 350 Vila São Luiz Município: LIMEIRA CEP: 13480-370 UF: SP  
Resp. LEGAL: ORLANDO DE OLIVEIRA E SOUZA JUNIOR CPF: 08851393800  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 571/23  
Data de Protocolo: 25/01/2023 CEVS: 352690201-477-000136-1-7  
Data de Validade: 08/03/2024 Razão Social: FORMA NATURAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME CNPJ/CPF: 02.783.945/0001-52  
Endereço: Rua RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 742 CENTRO Município: LIMEIRA CEP: 13480-100 UF: SP  
Resp. LEGAL: SANDRA APARECIDA PAES CPF: 13956668812  
Resp. Técnico: SANDRA APARECIDA PAES CPF: 13956668812  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:15755 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1046/23  
Data de Protocolo: 17/02/2023 CEVS: 352690201-863-001683-1-9  
Data de Validade: 19/04/2024 Razão Social: CENTRO DE SERVIÇOS MEDICOS GRAF LTDA CNPJ/CPF: 23.039.489/0001-00  
Endereço: Avenida ANTÔNIO OMETTO, 347 SALA 03 Vila Claudia Município: LIMEIRA CEP: 13480-470 UF: SP  
Resp. LEGAL: JULIANA GRAF PISCELLI CPF: 38514727800  
Resp. Técnico: JULIANA GRAF PISCELLI CPF: 38514727800  
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:174120 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 23561/23  
Data de Protocolo: 20/04/2023 CEVS: 352690201-561-003141-1-0  
Data de Validade: 26/04/2025 Razão Social: PAULO COSTA LIMA CNPJ/CPF: 05874895884 Endereço: Rua GENERAL OSÓRIO, 211 Boa Vista Município: LIMEIRA CEP: 13486-113 UF: SP  
Resp. LEGAL: PAULO COSTA LIMA CPF: 05874895884  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 5601/22  
Data de Protocolo: 30/08/2022 CEVS: 352690201-468-000027-1-2  
Data de Validade: 13/03/2024 Razão Social: MARCELO PREZOTTO SUCATAS EIRELI CNPJ/CPF: 06.126.672/0001-24 Endereço: Via ANTÔNIO CRUANES FILHO, 4355 JARDIM SANTA BARBARA Município: LIMEIRA CEP: 13487-250 UF: SP  
Resp. LEGAL: MARCELO PREZOTTO CPF: 31477477861  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 156/23  
Data de Protocolo: 10/01/2023 CEVS: 352690201-812-000022-1-6  
Data de Validade: 12/10/2023 Razão Social: FORTY CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 04.867.151/0004-45 Endereço: Rua PRATA, 20 Vila Queiroz Município: LIMEIRA CEP: 13485-001 UF: SP  
Resp. LEGAL: WALTER JORGE PAULO FILHO CPF: 05728891861  
Resp. Técnico: TIAGO DE SOUZA BARBOSA CPF: 28623816838  
CBO: Conselho Prof.: CFTA No. Inscr.:28623816838 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 7687/22  
Data de Protocolo: 22/12/2022 CEVS: 352690201-865-000228-1-0  
Data de Validade: 13/03/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO

INFANTIL LIMEIRENSE - ARIL CNPJ/CPF: 51.472.447/0001-02  
Endereço: RUA DR ROBERTO MANGE, 523 JARDIM MERCEDES  
Município: LIMEIRA CEP: 13480-240 UF: SP  
Resp. LEGAL: WANDERLEI MARCOS VIEIRA CPF: 13133290886  
Resp. Técnico: DELMA AMARAL SILVEIRA FERREIRA CPF: 04420164840  
CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:46817-6 UF:SP  
Resp. Técnico: JESSICA CRISTINA MIRANDA CPF: 10365505676  
CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:251510 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 785/23  
Data de Protocolo: 07/02/2023 CEVS: 352690201-865-000227-1-3  
Data de Validade: 29/03/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO  
INFANTIL LIMEIRENSE - ARIL CNPJ/CPF: 51.472.447/0001-02  
Endereço: RUA DR ROBERTO MANGE, 523 JARDIM MERCEDES  
Município: LIMEIRA CEP: 13480-240 UF: SP  
Resp. LEGAL: CASSIO FERLIN NOGUEIRA CPF: 23079918835  
Resp. Técnico: MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA FELICIO MOYA  
CPF: 28360932859 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:8241 UF:SP  
Resp. Técnico: MARCIA BERTONCINE MARRARA CPF: 28013219828  
CBO: 223905 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:13457 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1125/23  
Data de Protocolo: 24/02/2023 CEVS: 352690201-865-000274-1-3  
Data de Validade: 06/03/2024 Razão Social: KAREM PATRICIA OTTANI  
CLINICA CNPJ/CPF: 22.311.491/0001-24 Endereço: MARCELO CAMARGO, 06  
Vila Cidade Jardim Município: LIMEIRA CEP: 13480-254 UF: SP  
Resp. LEGAL: KAREN PATRICIA OTTANI CPF: 24791751892  
Resp. Técnico: KAREN PATRICIA OTTANI CPF: 24791751892  
CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/55100-7 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3070/22  
Data de Protocolo: 20/05/2022 CEVS: 352690201-863-001446-1-4  
Data de Validade: 15/03/2024 Razão Social: DOTTO & NAITZKE SERVICOS  
MEDICOS LTDA. CNPJ/CPF: 22.660.643/0001-02 Endereço: Rua GUARARAPES, 568  
VILA CLAUDIA Município: LIMEIRA CEP: 13480-405 UF: SP  
Resp. LEGAL: JOSE CARLOS NAITZKE JUNIOR CPF: 19214070857  
Resp. Técnico: JOSE CARLOS NAITZKE JUNIOR CPF: 19214070857  
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:111260 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 24210/23  
Data de Protocolo: 25/04/2023 CEVS: 352690201-472-000782-1-2  
Data de Validade: 05/05/2025 Razão Social: JULIANO BARDINI CAVALCANTI  
DE SOUZA CNPJ/CPF: 13.260.662/0001-42 Endereço: Rua CARLOS GOMES, 1321  
AREA I GL.A CENTRO Município: LIMEIRA CEP: 13480-013 UF: SP  
Resp. LEGAL: JULIANO BARDINI CAVALCANTE DE SOUZA CPF: 21575221829  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1264/23  
Data de Protocolo: 03/03/2023 CEVS: 352690201-863-001352-1-6  
Data de Validade: 20/04/2024 Razão Social: AMOR SAUDE LIMEIRA LTDA  
CNPJ/CPF: 26.164.304/0001-88 Endereço: BARÃO DE CAMPINAS, 297 Centro  
Município: LIMEIRA CEP: 13480-210 UF: SP  
Resp. LEGAL: PEDRO LANZA BARBOSA CPF: 09282501647  
Resp. Técnico: LAZARO ENRIQUE ESTRADA GALINDO CPF: 06598022100  
CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:205782 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 730/23  
Data de Protocolo: 03/02/2023 CEVS: 352690201-863-000220-1-2  
Data de Validade: 14/04/2024 Razão Social: SUELY MARIA MACHADO

CNPJ/CPF: 47600020653 Endereço: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 112  
VILA SÃO JOÃO Município: LIMEIRA CEP: 13480-668 UF: SP  
Resp. LEGAL: SUELY MARIA MACHADO CPF: 47600020653  
Resp. Técnico: SUELY MARIA MACHADO CPF: 47600020653  
CBO: 223104 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:56167 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3057/22  
Data de Protocolo: 19/05/2022 CEVS: 352690201-863-001887-1-9  
Data de Validade: 01/03/2024 Razão Social: CATHARINA COVRE DI SESSA  
CNPJ/CPF: 50805901817 Endereço: Rua PROFESSOR ÂNGELO  
MOREIRA DA COSTA LIMA, 109 Jardim Montezuma Município: LIMEIRA  
CEP: 13480-362 UF: SP  
Resp. LEGAL: CATHARINA COVRE DI SESSA CPF: 50805901817  
Resp. Técnico: CATHARINA COVRE DI SESSA CPF: 50805901817  
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:149.064 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 7558/22  
Data de Protocolo: 20/12/2022 CEVS: 352690201-477-000211-1-3  
Data de Validade: 05/04/2024 Razão Social: R M 3 DROGARIA LTDA ME  
CNPJ/CPF: 13.740.028/0001-07 Endereço: Avenida MARIA THEREZA SILVEIRA  
DE BARROS CAMARGO, 330 JARDIM SANTO ANDRÉ Município: LIMEIRA  
CEP: 13484-270 UF: SP  
Resp. LEGAL: NILZA APARECIDA ROSADA RODRIGUES CPF: 96389435800  
Resp. Técnico: TASSIA ROBERTA RODRIGUES FRAGA CPF: 35783149861  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65594 UF:SP  
Resp. Técnico: MARIANE CRISTINA SIQUEIRA CPF: 19215680896  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:53080 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 25188/23  
Data de Protocolo: 02/05/2023 CEVS: 352690201-561-003145-1-0  
Data de Validade: 05/05/2025 Razão Social: RESTAURANTE FIGUEIRA  
BRANCA LTDA CNPJ/CPF: 49.934.117/0001-31 Endereço: Rua OLINDO SONEGO, 01  
LOJA 01 DOS LOPES Município: LIMEIRA CEP: 13487-504 UF: SP  
Resp. LEGAL: MAGALI RODRIGUES PINTO CPF: 33401648861  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1840/23  
Data de Protocolo: 27/03/2023 CEVS: 352690201-863-000923-1-2  
Data de Validade: 14/04/2024 Razão Social: CLINICA VACILIM LTDA  
CNPJ/CPF: 10.665.049/0001-17 Endereço: Rua RUA MAJOR ANTONIO AUGUSTO  
BOTELHO, 112 VILA PARAISO Município: LIMEIRA CEP: 13480-000 UF: SP  
Resp. LEGAL: FERNANDA GROTTA JACON CPF: 19160541881  
Resp. Técnico: MILENA BAPTISTELLA GROTTA SILVA CPF: 25406106848  
CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:99414 UF:SP  
Resp. Técnico: LETICIA BUENO SPOLADOR CPF: 45023150879  
CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:000.540.257 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1055/23  
Data de Protocolo: 17/02/2023 CEVS: 352690201-865-000070-1-3  
Data de Validade: 01/03/2024 Razão Social: SOLANGE CARVALHO DANTAS  
FERRARI CNPJ/CPF: 25412597866 Endereço: RUA GUARARAPES, 531  
VILA CLAUDIA Município: LIMEIRA CEP: 13480-405 UF: SP  
Resp. LEGAL: SOLANGE CARVALHO DANTAS FERRARI CPF: 25412597866  
Resp. Técnico: SOLANGE CARVALHO DANTAS FERRARI CPF: 25412597866  
CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:068691-4 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 25608/23  
Data de Protocolo: 03/05/2023 CEVS: 352690201-561-003144-1-2  
Data de Validade: 05/05/2025 Razão Social: SANTO ALECRIM RESTAURANTE

LTDA CNPJ/CPF: 23.541.746/0001-08 Endereço: Rua FARMACEUTICO JACOB FANELLI, 570 Vila São João Município: LIMEIRA CEP: 13480-720 UF: SP  
Resp. LEGAL: KATIA JESUS SILVA DIAS CPF: 05562221560  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 6340/22  
Data de Protocolo: 29/09/2022 CEVS: 352690201-863-000925-1-7  
Data de Validade: 13/03/2024 Razão Social: BRUNA SOARES BERGAMO  
CNPJ/CPF: 31918982805 Endereço: RUA EUCLIDES XAVIER DE LIMA, 105  
JARDIM PIRATININGA Município: LIMEIRA CEP: 13484-317 UF: SP  
Resp. LEGAL: BRUNA SOARES BERGAMO CPF: 31918982805  
Resp. Técnico: BRUNA SOARES BERGAMO CPF: 31918982805  
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:90715 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 6341/22  
Data de Protocolo: 29/09/2022 CEVS: 352690201-863-000926-1-4  
Data de Validade: 13/03/2024 Razão Social: BRUNA SOARES BERGAMO  
CNPJ/CPF: 31918982805 Endereço: RUA EUCLIDES XAVIER DE LIMA, 105  
JARDIM PIRATININGA Município: LIMEIRA CEP: 13484-317 UF: SP  
Resp. LEGAL: BRUNA SOARES BERGAMO CPF: 31918982805  
Resp. Técnico: BRUNA SOARES BERGAMO CPF: 31918982805  
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:90715 UF:SP  
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LIMEIRA.  
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento:  
RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1154/23  
Data de Protocolo: 27/02/2023 CEVS: 352690201-472-000529-1-4  
Data de Validade: 13/03/2025 Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO SILVERADO  
LTDA CNPJ/CPF: 03.900.652/0001-70 Endereço: Rua CUNHA BASTOS, 672  
Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-780 UF: SP  
Resp. LEGAL: ANDRE FIGUEIREDO DE ARAUJO CPF: 14749267899  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 27251/19  
Data de Protocolo: 30/05/2019 CEVS: 352690201-863-001571-1-2  
Data de Validade: 08/05/2024 Razão Social: M D SASS RAIMONDO  
ODONTOLOGIA CNPJ/CPF: 33.396.895/0001-84 Endereço: Rua VICENTE DE CARVALHO,  
373 Boa Vista Município: LIMEIRA CEP: 13486-125 UF: SP  
Resp. LEGAL: MARLI DAMARIS SASS RAIMONDO CPF: 06768663879  
Resp. Técnico: MARLI DAMARIS SASS RAIMONDO CPF: 06768663879  
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:31157 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 2747/19  
Data de Protocolo: 06/06/2019 CEVS: 352690201-863-001576-1-9  
Data de Validade: 08/05/2024 Razão Social: M D SASS RAIMONDO  
ODONTOLOGIA CNPJ/CPF: 33.396.895/0001-84 Endereço: Rua VICENTE DE CARVALHO,  
373 Boa Vista Município: LIMEIRA CEP: 13486-125 UF: SP  
Resp. LEGAL: MARLI DAMARIS SASS RAIMONDO CPF: 06768663879  
Resp. Técnico: MARLI DAMARIS SASS RAIMONDO CPF: 06768663879  
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:31157 UF:SP  
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LIMEIRA.  
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento:  
RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1208/23  
Data de Protocolo: 28/02/2023 CEVS: 352690201-863-000989-1-4  
Data de Validade: 08/05/2024 Razão Social: AFONSO CELSO DE MORAES  
MANZANO CNPJ/CPF: 07534687861 Endereço: Rua GUARARAPES, 941  
VILA CLAUDIA Município: LIMEIRA CEP: 13480-405 UF: SP

Resp. LEGAL: AFONSO CELSO DE MORAES MANZANO CPF: 07534687861  
Resp. Técnico: AFONSO CELSO DE MORAES MANZANO CPF: 07534687861  
CBO: 06146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:48387 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1957/23  
Data de Protocolo: 03/04/2023 CEVS: 352690201-865-000025-1-8  
Data de Validade: 19/04/2024 Razão Social: LUCY MARIA VIOLANTE SAVOI  
CNPJ/CPF: 08426011802 Endereço: GUARARAPES, 683 Vila Claudia  
Município: LIMEIRA CEP: 13480-405 UF: SP  
Resp. LEGAL: LUCY MARIA VIOLANTE SAVOI CPF: 08426011802  
Resp. Técnico: LUCY MARIA VIOLANTE SAVOI CPF: 08426011802  
CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:21860-0 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1995/23  
Data de Protocolo: 05/04/2023 CEVS: 352690201-472-000735-1-2  
Data de Validade: 20/04/2025 Razão Social: AUTO POSTO KLASS LTDA  
CNPJ/CPF: 05.111.611/0001-20 Endereço: Avenida EDUARDO PEIXOTO, 545  
Jardim Nova Europa Município: LIMEIRA CEP: 13482-000 UF: SP  
Resp. LEGAL: TALLES FELICIO CPF: 34441896808  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 2519/23  
Data de Protocolo: 02/05/2023 CEVS: 352690201-477-000012-1-0  
Data de Validade: 10/05/2024 Razão Social: DROGA MAC NOVO MUNDO  
LTDA EPP CNPJ/CPF: 08.256.482/0001-57 Endereço: Rua RUA LUIZ PANTANO,  
259 PARQUE NOVO MUNDO Município: LIMEIRA CEP: 13481-388 UF: SP  
Resp. LEGAL: KATIA ANDRESSA RODRIGUES MACIEL CPF: 37430236871  
Resp. Técnico: LETICIA ANDRADE SANTOS CPF: 44519947804  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:11051149 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 2489/23  
Data de Protocolo: 27/04/2023 CEVS: 352690201-812-000020-1-1  
Data de Validade: 02/11/2023 Razão Social: CLEAN 4 SERVICOS DE CONTROLE  
DE PRAGAS LTDA CNPJ/CPF: 24.510.918/0001-49 Endereço: Rua BELMIRO FANELLI,  
639 SALA A Jardim Canaã Município: LIMEIRA CEP: 13486-710 UF: SP  
Resp. LEGAL: IVO JOSE CLARO DE PERON SILVA CPF: 19598315851  
Resp. Técnico: IVO JOSE CLARO DE PERON SILVA CPF: 19598315851  
CBO: 221105 Conselho Prof.: CRBIO No. Inscr.:116408/01-d UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 722/23  
Data de Protocolo: 03/02/2023 CEVS: 352690201-463-000098-1-4  
Data de Validade: 17/08/2023 Razão Social: CP KELCO BRASIL S/A  
CNPJ/CPF: 54.105.671/0006-50 Endereço: Rua TEIXEIRA MARQUES, 845  
TERREO CHÁCARA SÃO JOSÉ Município: LIMEIRA CEP: 13485-135 UF: SP  
Resp. LEGAL: JULIO CESAR DE FRANCISCHI CPF: 04901617826  
Resp. Técnico: VALTER VALDIR MODESTO JUNIOR CPF: 31803184817  
CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04273278 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1529/23  
Data de Protocolo: 14/03/2023 CEVS: 352690201-864-001235-1-0  
Data de Validade: 11/04/2024 Razão Social: FERTIMAGEM CLINICA  
MEDICA LTDA CNPJ/CPF: 24.098.960/0001-02 Endereço: Rua TREZE DE MAIO,  
257 SALA 92 CENTRO Município: LIMEIRA CEP: 13480-171 UF: SP  
Resp. LEGAL: FERNANDA FIORAVANTI AZANK DOS SANTOS CPF: 13767446863  
Resp. Técnico: FERNANDA FIORAVANTI AZANK DOS SANTOS CPF: 13767446863  
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:80704 UF:SP  
Resp. Técnico: JOSÉ HIGINO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR CPF: 12054792870  
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:80719 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 6943/22  
Data de Protocolo: 31/10/2022 CEVS: 352690201-865-000509-1-1  
Data de Validade: 17/03/2024 Razão Social: MICHELE CRISTINA BRAZ  
DA SILVA CNPJ/CPF: 32882844808 Endereço: RUA ARLETE, 27 Vila Claudia  
Município: LIMEIRA CEP: 13480-404 UF: SP  
Resp. LEGAL: MICHELE CRISTINA BRAZ DA SILVA CPF: 32882844808  
Resp. Técnico: MICHELE CRISTINA BRAZ DA SILVA CPF: 32882844808  
CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:151288 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1532/23  
Data de Protocolo: 14/03/2023 CEVS: 352690201-863-001453-1-9  
Data de Validade: 11/04/2024 Razão Social: FERTIMAGEM CLINICA  
MEDICA LTDA CNPJ/CPF: 24.098.960/0001-02 Endereço: Rua TREZE DE MAIO,  
257 SALA 92 CENTRO Município: LIMEIRA CEP: 13480-171 UF: SP  
Resp. LEGAL: FERNANDA FIORAVANTI AZANK DOS SANTOS CPF: 13767446863  
Resp. Técnico: FERNANDA FIORAVANTI AZANK DOS SANTOS CPF: 13767446863  
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:80704 UF:SP  
Resp. Técnico: JOSÉ HIGINO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR CPF: 12054792870  
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:80719 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 30329/22  
Data de Protocolo: 20/06/2022 CEVS: 352690201-863-001894-1-3  
Data de Validade: 17/02/2024 Razão Social: PGORTO ODONTOLOGIA LTDA  
CNPJ/CPF: 45.542.041/0001-48 Endereço: Rua SENADOR VERGUEIRO, 740  
Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-001 UF: SP  
Resp. LEGAL: PEDRO GERALDO ORTOLAN CPF: 09438455809  
Resp. Técnico: GIOVANA MEIRA QUEIROZ CPF: 16079689839  
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:65663 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3924/22  
Data de Protocolo: 23/06/2022 CEVS: 352690201-863-001896-1-8  
Data de Validade: 17/02/2024 Razão Social: PGORTO ODONTOLOGIA LTDA  
CNPJ/CPF: 45.542.041/0001-48 Endereço: Rua SENADOR VERGUEIRO, 740  
Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-001 UF: SP  
Resp. LEGAL: PEDRO GERALDO ORTOLAN CPF: 09438455809  
Resp. Técnico: GIOVANA MEIRA QUEIROZ CPF: 16079689839  
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:65663 UF:SP  
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LIMEIRA.  
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento:  
RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 6156/22  
Data de Protocolo: 22/09/2022 CEVS: 352690201-863-001813-1-5  
Data de Validade: 22/03/2024 Razão Social: CAMILA CAROLINE ALBINO PERICO  
CNPJ/CPF: 36900086896 Endereço: Rua JOSÉ CRISTOVAM CARDOSO, 597  
Vila Claudia Município: LIMEIRA CEP: 13480-407 UF: SP  
Resp. LEGAL: CAMILA CAROLINE ALBINO PERICO CPF: 36900086896  
Resp. Técnico: CAMILA CAROLINE ALBINO PERICO CPF: 36900086896  
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:CD-98107 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 340/23  
Data de Protocolo: 16/01/2023 CEVS: 352690201-863-001455-1-3  
Data de Validade: 05/04/2024 Razão Social: STELLA KINO DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 43075852830 Endereço: Avenida SANTA BÁRBARA, 1911  
Vila Santa Rosália Município: LIMEIRA CEP: 13480-624 UF: SP  
Resp. LEGAL: STELLA KINO DE OLIVEIRA CPF: 43075852830  
Resp. Técnico: STELLA KINO DE OLIVEIRA CPF: 43075852830  
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:SP-CD-126015 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 2398/22  
Data de Protocolo: 13/04/2022 CEVS: 352690201-865-000256-1-5  
Data de Validade: 28/04/2024 Razão Social: MARIA TERESA MAYER  
CNPJ/CPF: 32058658809 Endereço: PRAÇA FRANCISCO PAZELLI , 106  
JARDIM MONTEZUMA Município: LIMEIRA CEP: 13480-377 UF: SP  
Resp. LEGAL: MARIA TERESA MAYER UTINO CPF: 32058658809  
Resp. Técnico: MARIA TERESA MAYER UTINO CPF: 32058658809  
CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:07620 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 6274/22  
Data de Protocolo: 28/09/2022 CEVS: 352690201-325-000016-1-9  
Data de Validade: 14/03/2024 Razão Social: HEALTH CARE SOLUTIONS  
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME  
CNPJ/CPF: 26.443.446/0001-84 Endereço: Rua ARAUCARIA, 443  
CONDOMINIO CENTRO INDUSTRIAL DE LIMEIRA Município: LIMEIRA  
CEP: 13480-000 UF: SP  
Resp. LEGAL: JULIANO DE SOUZA CPF: 21552874885  
Resp. Técnico: DESIREE JAQUELINE NOBRE CPF: 36009179866  
CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:461239 UF:SP  
Resp. Técnico: GUILHERME AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA  
CPF: 40632722819 CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5071077011 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 32687/22  
Data de Protocolo: 01/07/2022 CEVS: 352690201-863-001898-1-2  
Data de Validade: 04/04/2024 Razão Social: CINTIA SANTA ROSA SIMONETO  
CNPJ/CPF: 37236233870 Endereço: Rua TIRADENTES, 1185 Centro  
Município: LIMEIRA CEP: 13480-083 UF: SP  
Resp. LEGAL: CINTIA SANTA ROSA SIMONETO CPF: 37236233870  
Resp. Técnico: CINTIA SANTA ROSA SIMONETO CPF: 37236233870  
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:105896 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 31907/20  
Data de Protocolo: 31/08/2020 CEVS: 352690201-863-001695-1-0  
Data de Validade: 18/04/2024 Razão Social: FABIANO GAMERO AGUILAR  
CNPJ/CPF: 31521451877 Endereço: Rua CAPITÃO FLAMÍNIO FERREIRA, 522  
Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-140 UF: SP  
Resp. LEGAL: FABIANO GAMERO AGUILAR CPF: 31521451877  
Resp. Técnico: FABIANO GAMERO AGUILAR CPF: 31521451877  
CBO: 223256 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:88137 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3822/20  
Data de Protocolo: 27/10/2020 CEVS: 352690201-863-001728-1-2  
Data de Validade: 18/04/2024 Razão Social: FABIANO GAMERO AGUILAR  
CNPJ/CPF: 31521451877 Endereço: Rua CAPITÃO FLAMÍNIO FERREIRA, 522  
Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-140 UF: SP  
Resp. LEGAL: FABIANO GAMERO AGUILAR CPF: 31521451877  
Resp. Técnico: FABIANO GAMERO AGUILAR CPF: 31521451877  
CBO: 223256 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:88137 UF:SP  
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LIMEIRA.  
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento:  
RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 5808/22  
Data de Protocolo: 06/09/2022 CEVS: 352690201-865-000470-1-5  
Data de Validade: 03/04/2024 Razão Social: VF CLINICA DE TERAPIA  
OCUPACIONAL LTDA CNPJ/CPF: 38.241.091/0001-20 Endereço: Rua PIAUÍ,  
99 SALA 04 VILA CLAUDIA Município: LIMEIRA CEP: 13480-406 UF: SP  
Resp. LEGAL: GABRIELE VENTURINI FERRO CPF: 38050769836  
Resp. Técnico: GABRIELE VENTURINI FERRO CPF: 38050769836

CBO: 223905 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:15586 TO UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 6187/22  
Data de Protocolo: 23/09/2022 CEVS: 352690201-863-001951-1-1  
Data de Validade: 13/03/2024 Razão Social: FELIPE AUGUSTO CASSEB HAJALA  
CNPJ/CPF: 33989213881 Endereço: RUA TIRADENTES, 347 CENTRO  
Município: LIMEIRA CEP: 13480-081 UF: SP  
Resp. LEGAL: FELIPE AUGUSTO CASSEB HAJALA CPF: 33989213881  
Resp. Técnico: FELIPE AUGUSTO CASSEB HAJALA CPF: 33989213881  
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:93954 UF:SP  
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LIMEIRA.  
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento:  
RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 726/23  
Data de Protocolo: 03/02/2023 CEVS: 352690201-863-001595-1-4  
Data de Validade: 01/03/2024 Razão Social: CLINICA MEDICA ORTIZ  
& OLIVEIRA LTDA CNPJ/CPF: 21.948.189/0001-19 Endereço: Rua SANTA CRUZ,  
787 SALA 151 CENTRO Município: LIMEIRA CEP: 13480-041 UF: SP  
Resp. LEGAL: TIAGO ORTIZ DE OLIVEIRA CPF: 33069713831  
Resp. Técnico: TIAGO ORTIZ DE OLIVEIRA CPF: 33069713831  
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:146.457 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1867/23  
Data de Protocolo: 28/03/2023 CEVS: 352690201-863-000941-1-0  
Data de Validade: 26/04/2024 Razão Social: VINICIUS SILVA MOURANI  
CNPJ/CPF: 16062093881 Endereço: PRESIDENTE PRUDENTE, 286  
Vila Cidade Jardim Município: LIMEIRA CEP: 13480-260 UF: SP  
Resp. LEGAL: VINICIUS SILVA MAOURANI CPF: 16062093881  
Resp. Técnico: VINICIUS SILVA MAOURANI CPF: 16062093881  
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:52342 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 7257/22  
Data de Protocolo: 18/11/2022 CEVS: 352690201-863-001815-1-0  
Data de Validade: 28/04/2024 Razão Social: MM MAXILOFACIAL LTDA  
CNPJ/CPF: 17.139.380/0001-42 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 1275  
Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-151 UF: SP  
Resp. LEGAL: MARCIO DE MORAES CPF: 16066394800  
Resp. Técnico: MARCIO DE MORAES CPF: 16066394800  
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:45551 UF:SP  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 2031/23  
Data de Protocolo: 06/04/2023 CEVS: 352690201-521-000202-1-4  
Data de Validade: 13/10/2023 Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES  
COVRE LTDA CNPJ/CPF: 51.485.274/0001-59 Endereço: RODOVIA ANHANGUERA ,  
KM 147,5 FERRAO Município: LIMEIRA CEP: 13486-199 UF: SP  
Resp. LEGAL: ANTONIO APARECIDO COVRE CPF: 07155255815  
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

A Gerente da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAROLINA NARDI DUARTE Autoridade Sanitária IV, cred. 86, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o artigo 18º da Portaria Estadual CVS nº 01/2020, DEFERE as solicitações de Alvarás Sanitários acima mencionados.

Os responsáveis acima assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Limeira, 12 de maio de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA  
IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇO RESIDENCIAL  
TERAPÊUTICO - TIPO II**

A Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada conforme publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira em 14 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e, Lei Municipal nº 5.802, de 20 de dezembro de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 254, de 9 de agosto de 2017, vem tornar público o Edital de Chamamento Público para credenciamento de organizações sociais visando a implantação e gestão de Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, de acordo com as cláusulas seguintes.

A escolha da modalidade licitatória como "MELHOR PROPOSTA TÉCNICA" se deve ao fato de que não há competitividade financeira entre as empresas, haja vista que os valores de repasse serão fixados pela contratante. Daí a necessidade de critérios técnicos que classifiquem as proponentes para permitir a escolha da melhor proposta para se proceder a contratação.

**1. DO OBJETO**

O objetivo desse chamamento público é a seleção da Melhor Proposta Técnica visando firmar contrato com entidade sem fins lucrativos para implantação e gerenciamento de 01 (uma) moradia na modalidade Serviço Residencial Terapêutico - Tipo II, para pacientes de ambos os sexos, egressos de internação por longo período de tempo em instituições psiquiátricas. O serviço será componente da RAPS - Rede de Atenção Psicossocial do Município, nos termos da Portaria MS/GM 3.088/2011 e do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

**2. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA**

2.1. Poderão participar deste processo as Organizações Sociais qualificadas pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria Municipal 789, de 08 de maio de 2017, alterada pelas Portarias nº 628, de 07 de março de 2018 e Portaria nº 879, de 11 de maio de 2018, conforme publicação no Jornal Oficial do Município em 17 de maio de 2018 interessadas em contratar com a Administração Municipal em atividade compatível com o objeto;

2.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

2.3 Será vedada o credenciamento de empresas:

2.3.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

2.3.2. Estejam, na data fixada para a apresentação dos envelopes, impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.3.3. Estejam em processo de falência;

2.3.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. Enquadradas na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados durante o processo por seus representantes devidamente credenciados.

**3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA**

3.1. As organizações Sociais que manifestarem interesse em participar do processo público de seleção deverão apresentar documentação e proposta técnica, constantes no item 4 deste edital - DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA TÉCNICA, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados e lacrados;

3.2. Os envelopes com a documentação e a proposta técnica solicitadas para o credenciamento deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Limeira, junto a Diretoria de Especialidades, sito à Rua: Prefeito Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas no prazo de até 5 (cinco) dias da data de publicação do Edital Chamamento Público;

3.3. O envelope para a apresentação da Documentação deverá ser opaco, estar devidamente fechado e lacrado e na sua parte externa deverá constar o seguinte:

**CREDCIAMENTO - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO  
DOCUMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL:**

3.4. O envelope para a apresentação da Proposta Técnica deverá ser opaco, estar devidamente fechado e lacrado e na sua parte externa deverá constar o seguinte:

**CREDCIAMENTO - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO  
PROPOSTA TÉCNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL:**

3.5. O envelope que estiver em desacordo com as instruções deste Edital, ou for protocolizado fora do prazo estipulado será retido pela Comissão, e oportunamente

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 2 de 25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

devolvido.

**4. DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA TÉCNICA**

4.1 As organizações Sociais que manifestarem interesse em participar do processo público de seleção deverão apresentar, no prazo fixado no edital, a seguinte Documentação:

- 4.1.1. comprovação da qualificação como organização social de assistência à saúde pelo Município;
- 4.1.2. cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração e sua Diretoria, devidamente registradas;
- 4.1.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto no caso de sociedades civis acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- 4.1.4. cópia do último balanço social atualizado;
- 4.1.5. prova de inscrição no Cadastro Nacional da pessoa jurídica - CNPJ/MF;
- 4.1.6. certidões de regularidade fiscal de entidade junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.7. declaração de idoneidade;
- 4.1.8. declaração, firmada pelo representante legal, de entidade não se encontra impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;
- 4.1.9. proposta técnica.

4.2 As organizações Sociais que manifestarem interesse em participar do processo público de seleção deverão apresentar, no prazo fixado no edital, Proposta Técnica com discriminação dos meios e dos recursos orçamentários necessários para a prestação dos serviços do objeto da parceria a ser firmada, como também conter:

- 4.2.1. a especificação do plano de trabalho proposto;
- 4.2.2. o detalhamento do valor orçado para implementação do plano de trabalho;
- 4.2.3. a definição de metas operacionais, indicativas de melhorias de eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;
- 4.2.4. a definição de indicadores para avaliação do desempenho de qualidade na prestação dos serviços;
- 4.2.5. outros elementos exigidos pelo edital de chamamento público.

4.3 O plano de trabalho a que se refere o item 4.2.1. deste edital, deve conter as seguintes informações e documentos:

- 4.3.1. Cronograma de implantação para adequação de mobiliários, equipamentos e o que se fizer necessário para moradia, conforme ANEXO, de forma que esta não ultrapasse 20 dias após a data de assinatura do CONTRATO;
- 4.3.2. Comprovação de atuação na prestação de serviços de caráter assistencial em Saúde Mental, que trate qualquer patologia relacionada a saúde mental e demais transtornos associados ou a ressocialização do paciente acometido por tais patologias;
- 4.3.3. Declaração de que garantirá a concessão de recursos para alimentação e locomoção quando houver necessidade de deslocamento de moradores e do profissional que irá acompanhá-lo. Ex.: realização de exame especializado em serviço da rede de saúde, ida à Cartório para reconhecimento de firma, etc;
- 4.3.4. Declaração de que disponibilizará os móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos, artigos de copa/cozinha, cama, mesa e banho necessários para equipar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

### Secretaria Municipal de Saúde

residência, conforme estimado no ANEXO I do Termo de Referência;

4.3.5. Declaração de que garantirá a oferta de no mínimo 4 refeições por dia (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), bem como alimentação adequada para pacientes com doenças metabólicas e outras (diabéticos, insuficiência renal crônica, hipertensos, etc) bem como a garantia de escolha e autonomia para escolha e realização de suas refeições junto ao cuidador para aqueles que forem capazes de colaborar com esta atividade, conforme estimado no ANEXO II do Termo de Referência;

4.3.6. Declaração de que apresentará mensalmente os relatórios individuais de atividades realizadas e de utilização dos recursos oriundos dos benefícios dos usuários juntamente com a apresentação da fatura mensal referente aos serviços prestados;

4.3.7. A responsabilidade de implantar mecanismos claros e eficazes para monitorar e controlar a utilização, por terceiros, de recursos dos cartões de benefícios dos usuários, indicando o profissional da contratada que será responsável pelo controle, visando a transparência das despesas e garantia de direitos do usuário;

4.3.8. Declaração de que garantirá a comunicação, no máximo em 24 horas, de evasão e óbito de morador;

4.3.9. Declaração de que realizará os serviços garantindo que a atenção e o cuidado ao usuário considere sua situação clínica e psicossocial, sua integração à vida na cidade, criando uma rede de proteção social, comunitária, de saúde, de trabalho e lazer, para a reabilitação e integração social do usuário de acordo com a sua singularidade e história garantindo o direito de escolha e desenvolvimento da autonomia de cada morador;

4.3.10. Apresentar plano de Contratação dos profissionais, que garanta a seleção de candidatos adequados ao perfil pretendido, para atuar no desenvolvimento das ações de desinstitucionalização e atividades ligadas a rede de cuidados e acompanhamento terapêutico em saúde mental, apoio, controle e avaliação das atividades dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs);

4.4 Todos os documentos devem estar redigidos em português ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente de forma perfeitamente legível, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

5.1. Compete a Comissão de Seleção processar e julgar o presente processo;


5.2. Análise do(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, pública ou privada, na área de atuação do proposto neste edital, com indicação do emissor, responsável e telefone de contato para diligências que comprove(m) a execução de serviços semelhantes/similares ao objeto deste edital;

5.3. Avaliação e realização da pontuação dos Planos de Trabalho apresentados pelos participantes, que deverão cumprir todos os requisitos do item 4.3 e seguintes;

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

5.5. Poderá, ainda, realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

5.6. O prazo máximo para conclusão do resultado preliminar das propostas de seleção será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período;

5.7. Os critérios de pontuação utilizados serão referentes as propostas formuladas nos termos estabelecidos pelo item 4.3 e seguintes, onde serão consideradas as pontuadas para cada uma das áreas sujeitas a avaliação, conforme estabelece o quadro abaixo;

5.8. No caso de empate, os critérios utilizados para definir a vencedora será: maior tempo de assistência em saúde mental e maior pontuação obtida na avaliação dos requisitos do item 4.3 e seguintes.


CRITÉRIOS	Pontuação
Experiência da Instituição	45 pontos
Histórico da Proponente	55 pontos
Pontuação Total	100 pontos

Experiência da Instituição	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Atuação da proponente na prestação de serviços de caráter assistencial em saúde mental, desde que devidamente comprovada (para cada ano completo) podendo ser reconhecida a apresentação de, no máximo cinco experiências.	3,0	15,0
Experiência Anterior: Certificada mediante comprovação, através de declarações legalmente reconhecidas (declaração de convenientes/contratantes anteriores), de experiência na gestão e administração de serviços públicos ou privados de saúde.	Tempo de duração dos contratos ou de existência dos serviços, nos casos de administração de serviços públicos (a cada 6 meses) podendo ser reconhecida a apresentação de, no máximo, quatro experiências.	5,0
	Tempo de duração dos contratos ou de existência dos serviços, nos casos de administração de serviços privados (a cada 6 meses) podendo ser reconhecida a apresentação de, no máximo, quatro experiências.	2,5

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 5 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Histórico da Proponente	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Áreas de atuação (por experiência) podendo ser reconhecida a apresentação de no máximo, 5 (cinco) experiências.	3,0	15,0
Experiência em Saúde Mental (por experiência) podendo ser reconhecida a apresentação de no máximo, quatro experiências.	5,0	20,0
Experiência de gestão em Serviço de Residência Terapêutica, podendo ser reconhecida a apresentação de, no máximo, duas experiências.	10,0	20,0

**6. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO**

6.1. Serão credenciados todos aqueles inscritos que atenderem as exigências deste edital;

6.2. O resultado da Qualificação do Chamamento Público será publicado no 3º dia útil no Jornal Oficial do Município de Limeira após o encerramento das inscrições e análise da documentação pela Comissão de Chamamento Público;

6.3. O requerente terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação do resultado do Credenciamento no Diário Oficial do Município, para interpor recurso do indeferimento de seu pedido, devendo este ser encaminhado à Comissão de Chamamento Público, contendo os motivos do recurso, bem como seu amparo legal previsto no presente Edital e entregue pessoalmente à Secretaria Municipal de Saúde de Limeira. A decisão sobre o recurso é de competência da Comissão de Chamamento Público, que terá até 24 horas para emitir seu parecer que será publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira;

6.4. Em não havendo interposição de recurso ou em concorrendo apenas um interessado da organização social civil, que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculado, poderá ser publicada, imediatamente, a Proposta única selecionada, por ausência de concorrência, dispensados os prazos previstos;

6.5. Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos ou após julgados os que vierem a ser interpostos, o resultado do Credenciamento será submetido à homologação do Sr. Secretário Municipal de Saúde;

6.6. O credenciamento não gera para as instituições credenciadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração;

6.7. De acordo com as necessidades e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Limeira, as instituições credenciadas serão convocadas a firmar Contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura do Município de Limeira, conforme minuta constante do **Anexo IV** do edital;

6.8. Os contratos serão celebrados pelo prazo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.

6.9. No caso de prorrogação dos contratos serão mantidas todas as condições inicialmente pactuadas;

6.10. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos critérios do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 6 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA Secretaria Municipal de Saúde

privado;

6.11. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas;

6.12. A Secretaria Municipal de Saúde de Limeira, através do Fundo Municipal de Saúde, realizará o pagamento mensal até o 10º (décimo) dia após a realização dos serviços prestados, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

6.13. A efetivação do pagamento será realizada mediante Nota Fiscal, ficando condicionada a comprovação das regularidades fiscal/trabalhista.

### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação da instituição para a gestão do Serviço Residencial Terapêutico serão provenientes de Recursos do Ministério da Saúde e do Tesouro Municipal.

### 8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Os acolhimentos dos pacientes serão realizados em imóvel a ser definido pelo Município;

8.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.3. Fica estabelecido o prazo de **até 05 (cinco) dias** após convocação do interessado, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ;

9.2 Os pedidos de impugnação do presente Edital, como previsto na Lei Federal nº 8.666/93, que forem aplicáveis ao credenciamento, deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde- Diretoria de Especialidades até o segundo dia útil antecedente a data para o encerramento das inscrições do Credenciamento;

9.3 Caberá a Comissão de Chamamento Público nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, decidir sobre a impugnação no prazo de 48 horas a partir da data do recebimento da petição.

### 10. DAS CONDIÇÕES INTEGRANTES

10.1 Ficam fazendo parte integrante deste Edital de credenciamento, independentemente de sua transcrição, os ANEXOS:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Termo de Ciência e Notificação

**ANEXO III** - Declaração de inexistência de fato impeditivo

**ANEXO IV** - Minuta do Termo de Contrato

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 7 de 25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Limeira, 11 de maio de 2023

**Alexandre Augusto Ferrari**  
**PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**



**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 8 de 25





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETIVO**

O presente termo tem por objetivo a contratação de instituição especializada na área de saúde para operacionalização e administração de 01 Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, à pacientes de ambos os sexos, egressos de internação de longa duração em instituições hospitalares psiquiátricas nos termos da Portaria MS/GM 3.088/2011, que serão previamente avaliados e encaminhados pelas Equipes de Desinstitucionalização da Área Técnica de Saúde Mental/SMS de Limeira-SP, através da Diretoria de Atenção Secundária, nos termos do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS do município.

**2 - JUSTIFICATIVA / DIRETRIZES TÉCNICO – OPERACIONAIS**

A partir da Lei Federal 10.216 do ano de 2001 os pacientes com longos períodos de internação psiquiátrica passam a ser objeto de atenção específica da Política de Saúde Mental para efetivação dos processos de desinstitucionalização. Nesse intuito, surge a criação dos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental no âmbito do Sistema Único de Saúde que visam atender pacientes portadores de transtornos mentais crônicos egressos de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia com necessidades de cuidados intensivos e específicos de longa permanência e alto grau de dependência demandando de apoio técnico diário e pessoal de forma permanente.

Entende-se o conceito de Serviço Residencial Terapêutico, de acordo com definição do Ministério da Saúde (fls. 48 e 49) por meio da Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000 e Portaria nº 3.090/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011: *"As Residências Terapêuticas são moradias inseridas preferencialmente na comunidade, destinadas a acolher pessoas com internação de longa permanência (um ano ou mais ininterruptos), egressas de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia. A inserção em um SRT compõe o longo processo de reabilitação que deverá buscar a progressiva inclusão social do morador. Assim, as residências terapêuticas constituem-se como alternativas de moradia para um grande contingente de pessoas que estão internadas há anos em hospitais psiquiátricos por não contarem com suporte adequado na família e na comunidade."*

Muitos pacientes, embora já tenham condições de receber alta hospitalar e indicação de inserção em SRT para seguir o tratamento nos serviços abertos localizados na comunidade - como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) - permanecem nos hospitais psiquiátricos por não contar com qualquer estrutura de suporte social e /ou familiar. Tais serviços se tornam, assim, dispositivos estratégicos no processo de desinstitucionalização visto oferecerem espaço de moradia que garante a reabilitação psicossocial do sujeito bem como o resgate de sua cidadania. Atualmente, 19 usuários do Município de Limeira encontram-se institucionalizados sob a tutela no Hospital São Leopoldo Mandic, localizado na cidade de Araras/SP, bem como no Hospital Bezerra de Menezes localizado na cidade de Rio Claro/SP. Com a alta destes pacientes das referidas instituições, deve ser realizada a migração dos mesmos para o Serviço Residencial Terapêutico de Limeira, ação esta que possibilita atender à demanda encaminhada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo no que se refere ao Programa de Desinstitucionalização - Portaria Nº 2.840, de 29 de Dezembro de 2014. Atualmente o Município de Limeira não possui nenhum SRT, para acolher essas pessoas, motivo pelo qual surge a necessidade de implantação do mesmo neste momento.

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 9 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

### Secretaria Municipal de Saúde

#### **3 - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

A prestação de serviços oferecidos pela CONTRATADA terá como objetivo principal administrar o serviço de residência terapêutica nas suas situações cotidianas que envolvem os processos operacionais de atendimento e de dinâmica do serviço, com vistas a possíveis intervenções de melhoria geral da assistência aos pacientes que lá residirão. Para isso, será disponibilizada à contratada pela Secretaria Municipal de Saúde de Limeira 01 (um) imóvel localizado no município de Limeira-SP, compatível para o acolhimento sob regime residencial, de no mínimo 4 e no máximo 10 pacientes, de ambos os sexos, com idades superiores a 18 anos. Os mesmos, serão acolhidos por período indefinido e deverão ser exclusivamente egressos de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia.

A Instituição contratada deverá estar alinhada com os Princípios da Reforma Psiquiátrica Brasileira, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional e Municipal de Saúde Mental e ficará tecnicamente subordinada à Diretoria de Atenção Secundária/SMS-Limeira. Ficará ao encargo da Secretaria de Saúde através da Diretoria de Atenção Secundária a gestão do serviço em consonância com a CONTRATADA, sendo a SMS responsável por realizar a análise e o encaminhamento de novos residentes para o serviço, de acordo com critérios previamente estabelecidos do perfil necessário para acolhimento no mesmo, conforme Portaria Nº 3.090, de 23 de Dezembro de 2011.

O CAPS 2 de Limeira será o ordenador do tratamento e gestor territorial da RT a referência para o serviço e juntamente com a RT desenvolverão o trabalho cotidiano no serviço de acordo com o nível de complexidade do cuidado demandado pelo mesmo. Os serviços deverão, ainda, ser realizados em permanente interlocução com outros dispositivos da rede permanecendo atento às dimensões inerentes a proposta desses dispositivos garantindo que a casa não seja transformada em um pequeno hospital. Também de importante ponto de integração dos recursos sociais, comunitários, de saúde, de trabalho e de lazer para o projeto de reabilitação e integração social dessa clientela.

#### **4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Será de responsabilidade da Instituição contratada a execução das ações e serviços objeto conforme discriminado :

##### DA EQUIPE PROFISSIONAL

1. O serviço deverá contar com equipe mínima em conformidade com a Portaria 3090 GM/MS de 23 de dezembro de 2011, sendo composta de 7 cuidadores em regime de escala, 1 técnico de enfermagem com carga horária de 44 horas semanais e 1 auxiliar geral com carga horária de 40 horas semanais, que serão funcionários da Instituição contratada.
2. A SMS realizará a indicação de funcionário para assumir o cargo de Coordenação dentro do serviço que será funcionário da Prefeitura Municipal de Limeira - SMS, lotado no CAPS de referência, com nível universitário.
3. Contratação e disponibilização de equipe técnica qualificada, garantindo a seleção de candidatos adequados ao perfil pretendido conforme projeto terapêutico institucional apresentado;
4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual, e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE.
5. Disponibilizar alimentação diária da equipe técnica também fica ao encargo da contratada, seguindo, preferencialmente, o cardápio dos residentes. Da mesma forma, no que diz respeito ao deslocamento da equipe para o serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

6. A empresa contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE, por força deste contrato;
7. Realizar o pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços contratados de acordo com o piso salarial da categoria, ressaltando que o profissional técnico de enfermagem tenha registro profissional do conselho de classe (COREN) e com cumprimento das responsabilidades perante o conselho.

**DOS MORADORES**

1. Acolhimento residencial em regime integral para até 10 residentes com acompanhamento especializado diário, ininterrupto, em todos os turnos;
2. Garantir que a atenção e o cuidado ao usuário considerando sua situação clínica e psicossocial, sua integração à vida na cidade, criando uma rede de proteção social, comunitária, de saúde, de trabalho e lazer, para a reabilitação e integração social do usuário de acordo com a sua singularidade e história. Ainda, desenvolver processos de trabalho que busquem a redução de danos como estratégia de cuidado;
3. Desenvolver o Projeto Terapêutico Singular dos residentes juntamente com o Caps 2 que é a Equipe de Saúde Mental de referência do município ;
4. Realização de atividades de desenvolvimento de autonomia e socialização através de atividades de desenvolvimento de vida diária, incentivando a participação dos residentes em atividades laborativas condizentes com suas capacidades como cozinhar, lavar suas roupas, limpar o quarto, organizar guarda roupas, jardinagem dentre outros, que podem ser sugeridos pelas equipes;
5. Alimentação diária devendo ser servidas, no mínimo, 3 refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), inclusive aos finais de semana e feriados, seguindo cardápio modelo anexo;
6. Acompanhamento de saúde especializado como: avaliação clínica geral periódica, agendamento de consultas e exames, acompanhamento a consultas e exames clínicos diversos, administração de medicamentos de uso contínuo conforme prescrição médica ou para tratamentos pontuais, acompanhamento em serviços de saúde mental, acompanhamento nos atendimentos de urgência e emergência e em procedimentos hospitalares;
7. Incentivo ao desenvolvimento do vínculo com os familiares dos residentes que os tiverem;

**DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS**

1. Realizar a aquisição de materiais e equipamentos permanentes da residência terapêutica como móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, itens de cozinha, enxoval de cama e banho, etc., conforme lista mínima de aquisição que segue, em anexo ;
2. Realizar a aquisição mensal de itens de alimentação e gêneros alimentícios diversos, produtos de higienização e limpeza, produtos de higiene pessoal dos residentes;
3. Realizar a reposição de artigos de copa/cozinha, cama, mesa e banho sempre que necessário;

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços em moradia localizada no município de Limeira-SP que será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser prestados de acordo com a Portaria nº3.090/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011 e ainda:

1. Atender aos residentes com padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, promovendo, através de sua equipe técnica, a convivência saudável entre os residentes e o desenvolvimento das atividades adaptativas para vida diária;

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 11 de 25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

2. Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do(a) paciente, quando de intercorrências médicas, providenciando o seu traslado sem ônus para a CONTRATANTE, para a família ou para o requerente;
3. Quando necessário a realização de Internação para tratamentos clínicos ou psiquiátricos a residentes, a Secretaria de Saúde deverá ser comunicada imediatamente, devendo ser realizado o acompanhamento do quadro do residente pela equipe técnica da contratada até sua alta;
4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE e à família do(a) paciente e/ou responsável de eventual caso de intercorrência médica, fuga, evasão ou falecimento;
5. Comunicar aos familiares ou responsável legal, bem como à Área Técnica da Saúde Mental - SMS intercorrência clínica grave, acidentes, evasão, transferência ou falecimento de beneficiário do programa, no máximo 24 horas após a ocorrência.
6. No caso de falecimento do morador o grupo de trabalho (Equipe do CAPS e do SRT) deverá incluir novo morador no SRT no prazo máximo de 3 meses, período necessário para trabalhar o luto e a entrada de um novo morador.
8. No caso de **evasão** ou **desaparecimento** de um dos moradores, grupo de trabalho (Equipe do CAPS e do SRT) deverá articular a busca deste morador. Não sendo localizado ou não havendo retorno do morador, poderá ser incluído novo morador.
9. Criar mecanismos claros e eficazes para monitorar e controlar a utilização de recursos dos cartões de benefícios dos moradores por terceiros (profissional responsável), visando a transparência das despesas como garantia de direitos dos usuários e apresentar mensalmente à Área Técnica de Saúde Mental/SMS.
10. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre moradores;
11. Esclarecer moradores e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
12. Atender moradores com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
13. Em caso de urgência/emergência médica o encaminhamento do morador à Unidade de Saúde (UPA 24 HS, PS ou Hospital mais próximo) deverá ser feita pelo cuidador/profissional da Instituição contratada, em serviço no momento da ocorrência.
14. Respeitar a decisão do morador e/ou responsável legal, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
15. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre os moradores;
16. Controlar a utilização de recursos oriundos de benefícios dos moradores.
17. Disponibilizar a vaga em até 48 horas quando informada pela Secretaria de Saúde do acolhimento de novo residente, promovendo o traslado do mesmo até o serviço;
18. Custeio de despesas com o deslocamento do morador e do seu acompanhante (cuidador ou Supervisor) e veículo exclusivo para casos onde a locomoção esteja impossibilitada.
19. Submeter-se à fiscalização dos serviços realizados pela Secretaria de Saúde e órgãos complementares, bem como o acompanhamento realizado pela Equipe de Saúde Mental de referência do município para averiguar a evolução do tratamento e o cumprimento das obrigações pactuadas, garantindo a troca de informações entre os integrantes da contratada e as equipes da Prefeitura;
20. Possibilitar o livre acesso das equipes da Prefeitura ou de algum de seus integrantes devidamente identificados, a qualquer tempo, às instalações físicas, aos prontuários e relatórios referentes ao(s) paciente(s) por ela indicados;
21. Ter ciência que estão compreendidos no valor do repasse os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, de acordo com as especificações técnicas estipuladas, tais como alimentação, higiene, limpeza, recursos humanos, manutenção predial e/ou reparos na rede elétrica, hidráulica, telefonia, pintura de paredes, troca de lâmpadas, aquisição, conserto e/ou substituição de móveis, equipamentos

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 12 de 25





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- e/ou eletrodomésticos/eletrônicos, etc. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.
22. Não cobrar, em hipótese alguma, valor de qualquer natureza diretamente do(a) paciente e/ou servidor desta CONTRATANTE ou de seus familiares nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco;
  23. Garantir aos profissionais da Área Técnica da Saúde Mental – SMS o acesso à moradia, no exercício de suas funções;
  24. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
  25. Permitir, quando solicitado, que todos os processos das atividades contratadas sejam vistoriados pelas Comissões de Acompanhamento, CAPS e SMS
  26. Apresentar à Área Técnica de Saúde Mental/SMS relatório mensal de atividades de cada morador, juntamente com a fatura mensal referente aos serviços prestados; Fornecer, até dia 10 do mês subsequente, relatório mensal sobre desenvolvimento dos trabalhos realizados na residência no decorrer do período e/ou conforme solicitação da Equipe da Secretaria da Saúde;
  27. Apresentar mensalmente à Coordenação de Saúde Mental - SMS, responsável pelo acompanhamento dos serviços, relatório individual das atividades dos moradores;
  28. A(O) CONTRATADA(O) deverá apresentar o Projeto Terapêutico Institucional singular que deverá constar: rotina de funcionamento e tratamento definindo atividades obrigatórias e opcionais, processos a serem utilizados para acompanhamento da evolução dos residentes, desistência (alta pedida), desligamento (alta administrativa), casos de mandado judicial, falecimento, fluxo de referência e contra referência para outros serviços de atenção a outros agravos;
  29. Elaborar o Projeto Terapêutico Institucional do SRT, no prazo de 30 dias após início do contrato, junto a equipe da Secretaria de Saúde, no qual deverá constar critérios e normas para o bom funcionamento da residência terapêutica tais como: rotinas de funcionamento; atividades obrigatórias e opcionais aos residentes; processos a serem utilizados para acompanhamento da evolução do residente; visitas e comunicação com familiares e amigos; procedimentos em casos de desligamento (alta administrativa), desistência (alta pedida), evasão, fuga, falecimento e emergências médicas; realização de consultas e exames médicos; passeios; casos de mandado judicial; fluxo de referência e contra referência para outros serviços de atenção a outros agravos, dentre outros;
  30. Manual de Normas e Procedimentos de Serviços Residenciais Terapêuticos tipo II construído com os CAPS e SMS.
  31. Apresentar a produção realizada (Residências Terapêuticas x taxa de ocupação referente aos moradores encaminhados pela Área Técnica de Saúde Mental/SMS, realizado por meio do Relatório de Atividades Ambulatoriais de Saúde - RAAS, no CAPS no qual o usuário deverá estar obrigatoriamente cadastrado. As áreas técnicas da SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.
  32. Fornecer os dados referentes a Residência Terapêutica Tipo II, de cada um dos seus moradores ao CAPS de referência, necessários à alimentação dos sistemas de informação, conforme anexo V da Portaria GM/MS 3.090 de 23 de dezembro de 2011.
  33. Disponibilizar aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços, ora contratados, os produtos e equipamentos de proteção individual e ao paciente quando necessário.
  34. Substituir profissional, quando solicitado pela Área Técnica da Saúde Mental, no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da notificação pela Área Técnica da Saúde Mental – SMS;
  35. Responsabilizar-se por sua estrutura de recursos humanos e materiais utilizados na execução deste contrato;
  36. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, principalmente quanto a que todo usuário do SUS saiba nomear quem são os profissionais que cuidam da sua saúde.

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 13 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

### Secretaria Municipal de Saúde

37. Realizar manutenção da estrutura física e predial, elétrica e hidráulica, cuidados de limpeza, manutenção de eletrodomésticos, materiais e equipamentos de uso da casa, energia elétrica, água, telefone, internet, gás, água.
38. As ações realizadas no serviço deverão estar de acordo com a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde, em seu Anexo V Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – Anexo 4 do Anexo 5 Diretrizes de Funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos.
39. Executar as atividades pactuadas, de acordo com o estipulado no presente termo e respectivo Plano de Trabalho, e em conformidade com as orientações e diretrizes técnicas fixadas em conjunto com a Coordenação de Saúde Mental-SMS no desenvolvimento dos trabalhos;
40. Comunicar de imediato à Área Técnica de Saúde Mental /SMS-Limeira a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato;
41. Responsabilizar-se perante a **SMS** e perante terceiros por quaisquer danos ou ocorrências em função das atividades que executou por força deste contrato, na medida de sua participação no evento discutido;
42. Ter ciência de que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício e seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Limeira;
43. A CONTRATADA obriga-se a informar a SMS/PM-Limeira sobre as eventuais alterações na capacidade instalada do serviço, bem como a alteração do responsável técnico e notificar a SMS de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria.
44. Omitir-se de denúncia ao presente Termo durante o transcurso de algum tratamento clínico a pacientes prestadas, quando da contratação, referentes ao perfil da residência, suas especialidades de tratamento, quadro clínico e acomodações.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar imóvel residencial adequado com capacidade para acomodação de 10 moradores;
2. Prestar as informações necessárias, com clareza, à(ao) CONTRATADA(O) para execução dos serviços;
3. Estabelecer normas e rotinas para o funcionamento do serviço.
4. Designar servidor da Saúde para o cargo de Coordenação do Serviço de Residência Terapêutica para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços realizados;
5. Fazer o encaminhamento de novos residentes para a residência terapêutica através da Diretoria de Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde de Limeira;
6. Acompanhar e supervisionar os serviços executados pela **CONTRATADA**, notificando-a sobre eventuais irregularidades;
7. Periodicamente, vistoriar as instalações da residência terapêutica para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
8. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento, dentro do período estipulado em contrato, devendo os serviços estarem atestados a contento e aprovados pela Área Técnica da Saúde Mental - SMS.
9. O contratado deverá possuir Certificado de Licenciamento Integrado ou alvará de funcionamento vigente expedido pela Prefeitura local CNES.
10. O local de prestação do serviço deverá possuir Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – específicos para as atividades solicitadas.
11. O local deverá cumprir as exigências de saúde para atendimento de idosos em situação de grau III conforme resolução RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005, principalmente os itens 4.6.1.2 e 5.2.2.2. - apenas para o item 1.

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 14 de 25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

12. Apresentar Alvará autorizado pelo Corpo de Bombeiros.
13. Realizar sempre que necessário, manutenção predial e/ou reparos na rede elétrica, hidráulica, de internet e telefonia, pintura de paredes, troca de lâmpadas, aquisição, conserto e/ou substituição de móveis e/ou eletrodomésticos, etc na moradia.
14. Manutenção corretiva no caso de danos causados ao imóvel;
15. Contratação de serviços de prestação continuados de concessionárias (água, luz, telefone)

**7 - EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços, objeto deste Termo, deverão ter a sua execução iniciada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após solicitação da Comissão Técnica. A Secretaria de Saúde acompanhará diretamente a prestação do serviço, esclarecerá dúvidas e questões porventura não tratadas na especificação dos serviços arrolados no edital de Contratação e poderá, inclusive, fornecer informações, em caráter sigiloso. A Secretaria de Saúde poderá propor a rescisão contratual da prestação de serviços e/ou as penalidades indicadas na lei 8.666/93, desde que verifique falhas que comprometam a qualidade dos serviços e/ou inobservância das obrigações pactuadas. A Secretaria da Saúde tomará imediatas providências no caso de denúncia de paciente acolhido(a), e/ou de seus familiares, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou tratamento.

**Dr. Vitor S. C. Dos Santos**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**e Gestor do SUS**

**Andresa Cristina Medeiros Barros**  
**Diretora de Atenção Secundária**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS**  
**PARA IMPLANTAÇÃO DE SRT**

Esta relação é uma estimativa mínima, podendo ser inclusos outros itens para o adequado andamento do serviço.

- 1 Geladeira
- 1 Fogão 6 bocas
- 1 Máquina de lavar roupa
- 1 Televisor de no mínimo 32 polegadas
- 3 Guarda roupas com 4 portas
- 2 Cômodas
- 1 Conjunto de estofados de 2 e 3 lugares
- 10 Camas de solteiro
- 10 Colchões
- 1 Mesa para refeição com 8 cadeiras
- 1 Armário de cozinha
- 1 Rack para suporte de TV
- 1 Aparelho de som
- 10 Jogo de lençol
- 10 Travesseiro
- 10 Edredom
- 10 Cobertor
- 30 Cabides
- 10 Toalhas de rosto
- 30 Toalhas de banho
- 4 Chuveiro
- 1 Filtro para água
- 1 Aparelho de jantar completo
- 2 Jogo de copos com no mínimo 6 copos
- 1 Jogo de panelas
- 1 Jogo de talheres
- 1 Garrafa térmica
- 1 Panela de Pressão
- 1 Liquidificador
- 1 Jogo de utensílio de cozinha
- 2 Toalhas de mesa
- 1 Jogo de xícaras







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CARDÁPIO - CAFÉS, ALMOÇO e JANTAR**

Esta relação é uma estimativa mínima, podendo ser inclusos outros itens para o adequado andamento do serviço. Para os pacientes com doenças metabólicas e outras (diabéticos, insuficiência renal crônica, hipertensos, etc) a alimentação deverá ser adequada através da avaliação médica e nutricional.

**Café da manhã:**

Itens mínimos: leite, café, achocolatado, suco de fruta, 01 tipo de bolo, 01 tipo de pão, 01 tipo de biscoito doce, 01 tipo de biscoito salgado, 01 tipo de frios, 01 tipo de manteiga, 01 tipo de fruta. Por refeição

**Almoço:**

Itens mínimos: arroz, feijão, 01 guarnição, legumes variados, 01 tipo de salada, 01 tipo de proteína (carne branca ou vermelha, ovos, peixe, etc), 01 tipo de suco, 01 tipo de fruta ou sobremesa. Por refeição

**Café da tarde:**

Itens mínimos: leite, café, achocolatado, suco de fruta, 01 tipo de bolo, 01 tipo de pão, 01 tipo de biscoito doce, 01 tipo de biscoito salgado, 01 tipo de frios, 01 tipo de manteiga, 01 tipo de fruta. Por refeição

**Jantar:**

Itens mínimos: arroz, feijão, 1 guarnição, legumes variados, 01 tipo de salada, 01 tipo de proteína (carne branca ou vermelha, ovos, peixe etc), 01 tipo de suco, 01 tipo de fruta ou sobremesa. Por refeição

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO DO PERFIL TÉCNICO DOS PROFISSIONAIS**

O **Cuidador** deverá ser um profissional da Instituição contratada, fundamental no projeto. Ele passa a operar em uma residência e isso causa impactos importantes. Os profissionais que cuidam de moradores do SRT deverão saber dosar sempre o quanto de cuidado deverá ser oferecido para auxiliar na aquisição de autonomia pelo usuário, numa negociação constante. Os Cuidadores são pessoas com experiência em trabalhos comunitários e/ou em acompanhamento domiciliar de pessoas em situação de vulnerabilidade (por idade avançada, por algum tipo de limitação causada por transtorno físico e/ou mental ou outras situações que demandem o cuidado de um terceiro, entre outras). O cuidador, portanto, assume o cuidado cotidiano neste dispositivo de moradia, tendo seu olhar direcionado para a inclusão na vida comunitária, estando presente em ações diversas, conforme a demanda de cada casa e de cada morador.

O **Técnico De Enfermagem** deverá ser um profissional da Instituição contratada, que prestará serviços diariamente no SRT, com carga horária de 40horas/semanais. Deverá estar presente na moradia durante o período diurno.

O **Supervisor** deverá ser profissional lotado no CAPS de referência, com nível universitário (psicólogo, enfermeiro, terapeuta ocupacional, assistente social, etc.), sendo o trabalho voltado para a reabilitação psicossocial de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes, requerendo a visita clínica na construção dessas ações. O Supervisor exerce uma função de supervisão e organização dos processos de trabalho dos cuidadores e não assumem papel de atendimento clínico dentro da casa, pois a casa não é o espaço terapêutico de tratamento. No entanto, detém um olhar clínico, estando atento à dinâmica de cada morador e as suas relações na casa.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO II**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Contrato** nº:

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO - TIPO II

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

**Contratada:**

Advogado(s): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aluído processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Limeira, de de 2023.


\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

(\*) *Facultativo - Indicar quando já constituído.*

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 19 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

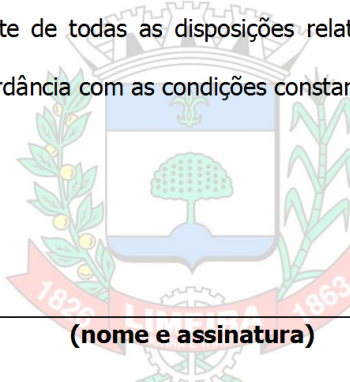
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**CHAMADA PÚBLICA N.º xx/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxx/2023**

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na/no endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no credenciamento; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à Chamada Pública em questão e sua plena concordância com as condições constantes no edital.



---

**(nome e assinatura)**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 20 de 25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Limeira - São Paulo, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Limeira – SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.396.895.000-41, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde Dr.Vitor Sérgio Couto dos Santos, RG nº 01812924.6 doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_ e CPF - \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos critérios do direito público, Lei nº 5.419/2.014, posteriormente alterada pela Lei nº 5.836/2.017, Decreto nº 145/2.017 e pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e disposições constantes no edital de **Chamamento Pública nº xx/2.023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

2.1 Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE 01 (UMA) MORADIA NA MODALIDADE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO - TIPO II**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações definidas no edital e anexos do Chamamento Pública nº **xx/2.023**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.

3.2 No caso de prorrogação dos contratos serão mantidas todas as condições inicialmente pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO**

4.1 As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal ----- - dotação -----.

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 21 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA Secretaria Municipal de Saúde

4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com os serviços realizados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todas as ordens de serviço emitidas pela Prefeitura Municipal de Limeira, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas em 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto.

4.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.4 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.5 - A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95..

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente serão provenientes de Recursos do Tesouro Municipal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Os atendimentos a serem realizados pelos cadastrados serão previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que informará as condições da prestação dos serviços.

6.2. Os atendimentos serão realizados na Estrutura do Município (conforme determinação da Contratante).

6.3. O acesso aos atendimentos médicos será realizado por agendamento prévio, através de Guia de Referência/Contra-Referência, no caso de consulta, devendo os pacientes serem contra-referenciados após o tratamento, para a Atenção Básica, conforme determina as regras do SUS.

6.4. A prescrição de medicamentos deverá observar a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos. Caso não seja possível o tratamento com os medicamentos, nas concentrações e princípios ativos disponíveis na Rede Municipal, desde que devidamente justificado poder-se-á optar pelos medicamentos descritos na Política Nacional de Medicamentos, preenchidos os requisitos do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas no caso de medicamentos fornecidos pelos Governos Estadual e Federal, excetuadas as situações não previstas e necessárias.

6.5. O profissional deverá seguir o Atendimento Humanizado, de acordo com a Política de Humanização do SUS.

6.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.7. Deverão ser disponibilizadas cópias dos prontuários dos pacientes sempre que solicitado pela Contratante.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA Secretaria Municipal de Saúde

6.8. Os Exames e Procedimentos prescritos deverão seguir o protocolo Municipal.  
6.10 Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

8.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA 1º** - As penalidades aplicáveis são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

- a. Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho.
- b. Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.
- c. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.
- d. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- h. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- i. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratante, quando ocorrer descumprimento de suas cláusulas, ou pelo Contratado quando o mesmo deixar de atender seus interesses, ou por fato relevante que o impeça de exercer atividade profissional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDCIAMENTO**

11.1 O descredenciamento poderá ser realizado mediante solicitação expressa do credenciado, analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob análise da conveniência e oportunidade do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

12.1 Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA 1º.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**SUBCLÁUSULA 2º.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

**SUBCLÁUSULA 3º.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Limeira/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Limeira,        de        de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 25 de 25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 23.806/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0005435-77.2014.8.26.0320, através da empresa DROGARIA NOVA ESPERANÇA LTDA, pelo valor de R\$ 852,84 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Limeira, 12 de maio de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 26.413/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1003332-65.2023.8.26.0320, através da empresa CLEBER DE SOUZA RODRIGUES & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 163,89 (Cento e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Limeira, 12 de maio de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



Secretaria Municipal de  
**SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 12 DE MAIO DE 2.023.**

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Limeira, Subinspetor **ANDRÉ EMÍLIO MAEZZI HAILER**, no uso de suas atribuições, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO**, o disposto no § 1º, do artigo 8º, da Portaria nº 1 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, de 7 de maio de 2.023, que estabelece a competência ao Comando da Guarda Civil Municipal, através de Instrução Normativa, do estabelecimento dos critérios para regularização do fluxo de procedimentos e documentos da Diária por Atividade Complementar (DAC);

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar maior eficiência na execução e controle dos procedimentos a serem aplicados nas unidades operacionais e administrativas que designam ou recebem profissionais da GCM para o exercício de atividades pela escala da DAC,

**R E S O L V E:**

1 - Descrever e estabelecer os critérios que regularizem o fluxo de procedimentos e documentos da Diária por Atividade Complementar, de forma a dar cumprimento a todas as legislações e diretrizes emanadas.

**DAS COMPETÊNCIAS**

2 - Compete às Subinspetorias Operacionais, Pelotão Escolar, Patrulha Guardiã Maria da Penha, Pelotão Ambiental e ROMU:

I - Elaborar e encaminhar o Mapa Força diário da Escala DAC ao Comando da GCM, ao COPI e ao Diretor de Segurança Pública e Prevenção à Violência;



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



II - Elaborar e encaminhar ao Comando da GCM, até o 5º dia útil de cada mês, planilha quantitativa e infográfico das escalas DAC's do mês anterior.

III - Elaborar plano de ação dos postos de serviço de sua área de atuação, que serão contemplados com proteção de efetivo DAC, devendo ser divulgado aos Guardas Civis Municipais para maximização da segurança quanto à prestação de serviço no local;

III - Fiscalizar e acompanhar o registro de frequência, orientação, distribuição e supervisão dos serviços realizados pelo efetivo da DAC;

IV - Orientar, monitorar, controlar e fiscalizar o efetivo para pesquisa e solução a todos os atos administrativos e operacionais decorrentes da execução da prestação de serviços por integrantes da DAC adotando as providências administrativas e operacionais previstas em legislação;

V - Recepcionar, analisar, deliberar e encaminhar ao Subcomando da GCM os relatórios elaborados por integrantes da DAC na sua área de circunscrição;

VI - Registrar os dados coletados no serviço DAC, por meio de relatório próprio, conforme prazos e protocolos estabelecidos;

VII - Manter em arquivo próprio e em separado, os documentos oriundos da prestação de serviço da DAC em sua área de atuação, tais como escalas e relatórios, entre outros pertinentes, pelo período mínimo de 60 dias, para controle, fiscalização e possíveis consultas e auditorias.

**3** - O mapa Força diário da Escala DAC encaminhado ao Comando da GCM, Diretoria de Segurança Pública e Prevenção à Violência e ao COPI visa subsidiar as determinações de ações concomitantes de monitoramento, fiscalização e controle do



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



efetivo empregado.

**4** - A planilha quantitativa e infográfico, das escalas DAC's, mencionados no número II, do item 2, deverão conter:

I - Quantidade de vagas disponibilizadas, inscritos e participantes no processo DAC;

II - Quantidade de postos ou locais que obtiveram participação com proteção da DAC;

III - Quantidade de ausências;

IV - Previsão de valores a ser despendido no mês;

V - Proposta de planejamento, procedimentos e ajustes pertinentes à adequação e movimentação de vagas.

**5** - Compete ao Subcomando da GCM:

I - Recepcionar, analisar e encaminhar ao Comando e à Diretoria de Segurança Pública e Prevenção à Violência, até o 8º dia de cada mês, o planejamento de vagas DAC para o mês subsequente;

II - Orientar, monitorar, controlar e fiscalizar as Subinspetorias e Unidades subordinadas quanto ao cumprimento das legislações pertinentes à DAC e a aplicação do efetivo, conforme diretrizes do Comando da GCM;

III - Reavaliar, quando necessário, em conjunto com o Comando da GCM e a Diretoria de Segurança Pública e Prevenção à Violência, o planejamento das vagas DAC e encaminhar ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil para conhecimento e análise;



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



### DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

**6** - As inscrições serão abertas mensalmente para o mês subsequente, por meio de divulgação de Comunicado Interno, após definições e ajustes das vagas.

**6.1** - Para participação do processo de voluntariado, o Guarda Civil Municipal deverá inicialmente preencher cadastro por meio formulário (ANEXO I) na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, no setor de protocolo, momento que afirmará estar ciente da legislação da DAC.

**6.2** - Após realização do cadastro e atendidas as exigências previstas na legislação que disciplina o tema, estará apto a realizar sua inscrição e concorrer às vagas disponibilizadas para DAC.

**6.3** - O caráter de voluntário permanecerá enquanto não houver inconsistências e/ou impedimentos para cumprimento de jornada de trabalho na DAC, ou solicitação de baixa de seu cadastro pelo Guarda Civil Municipal, ficando, a partir deste ato, inapto à condição de voluntário, podendo se inscrever novamente quando superadas a qualquer tempo, desde que superadas as inconsistências e/ou impedimentos.

**6.4** - Será de plena responsabilidade do servidor voluntário, tanto a ausência como a veracidade das informações por ele inseridas no cadastro.

**7** - O integrante da Guarda Civil Municipal deverá observar tanto no momento da inscrição quanto para o cumprimento da escala de serviço DAC o intervalo mínimo de 12 (doze) horas entre turnos de serviços, de DAC para DAC, DAC e Serviço Regular ou do Serviço Regular para DAC, além dos demais critérios previstos em legislação.

**8** - Efetivada a inscrição e na hipótese de exercício irregular no



## Secretaria Municipal de **SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**



desempenho das suas funções durante a Atividade Complementar, o integrante da GCM estará sujeito às sanções previstas na Lei Complementar nº 622/11 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Limeira, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

### **DOS SERVIDORES READAPTADOS**

**9** - Os servidores readaptados físicos, poderão se voluntariar para a execução da Diária por Atividade Complementar – DAC, desde que respeitadas as condições impostas pela readaptação.

**9.1** - Dependerá da necessidade de cada Unidade da GCM a manifestação e elaboração de planejamento para a abertura de vagas para servidores readaptados.

**10** – As Subinspetorias das respectivas unidades e/ou grupamentos manterão controle e fiscalização adotando medidas necessárias para observação das medidas restritivas impostas à condição de readaptação, conforme legislação da DAC em vigor.

**10.1** - Caso permaneça na Unidade da GCM servidores readaptados físicos em número excedente que inviabilize o emprego na DAC, Subinspetoria deverá verificar junto ao Comandante a possibilidade de remoção do efetivo excedente para outra Unidade ou grupamento.

### **DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

**11** - O integrante da Guarda Civil Municipal fará jus à percepção do pagamento DAC sempre que cumprir integralmente a jornada de atividade complementar a que estiver submetido, observado o teto máximo de 100 (cem) horas/mês, conforme previsto no §1º do artigo 1º, da Lei Complementar nº 928, de 26 de abril de 2.023.



## Secretaria Municipal de **SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**



**11.1** - Na hipótese de extrapolação de horas, em virtude do atendimento de ocorrências, que por suas peculiaridades obriguem a permanência do integrante da GCM vinculado a DAC para seu desfecho, as horas extraordinárias não ensejarão ao pagamento.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**13** - A Subinspetoria da Unidade da GCM e demais setores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil receptora de efetivo DAC será a responsável direta pela fiscalização dos servidores e das atividades desenvolvidas.

**13.1** No desenvolvimento da atividade, no posto ou perímetro de serviço, o servidor com precedência hierárquica, pertencente ao contingente vinculado a DAC, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Unidade da GCM, será responsável pela elaboração de relatórios e demais atividades afetas à função, sem prejuízo dos dispostos nos itens 2, 3, 4 e 5, desta Normativa Interna;

**14** - A apresentação do servidor para início do cumprimento da atividade complementar se dará do horário previsto em escala de serviço da DAC, na unidade da GCM ou nos demais setores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

**14.1** - No local designado, o servidor escalado tomará ciência do posto onde prestará serviço e registrará seu ponto de frequência.

**14.2** - A frequência deverá ser verificada pelo Subinspetor responsável da Unidade designada a proceder com a fiscalização do efetivo da DAC.

**14.3** - Excepcionalmente, para o cumprimento do item 14, de acordo com as especificidades e peculiaridades do serviço, o responsável em coordenar o efetivo DAC poderá autorizar a apresentação diretamente no local de serviço.





## Secretaria Municipal de **SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**



**15** - A informação da prestação de serviço DAC junto ao COPI deverá ser conforme diretrizes estabelecidas no âmbito da Guarda Civil Municipal de Limeira.

**16** - Não serão permitidas saídas antecipadas ou entradas postergadas no serviço vinculado à DAC, sob pena do não recebimento da diária.

**17** – A ausência injustificada no serviço vinculado à DAC ocasionará ao GCM ausente as medidas concernentes à falta, bem como restará impedido de exercer atividade em caráter complementar nos dois meses subsequentes, dobrando-se o prazo a cada nova ausência injustificada.

**18** - Eventualmente, se justificado, poderá ser tolerado atraso de até 15 (quinze) minutos, desde que, neste intervalo, o servidor GCM se apresente pronto para o serviço, os quais deverão ser compensados ao final da missão.

**18.1** Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o servidor será dispensado nesse dia.

**19** – As ausências, faltas e atrasos deverão ser comunicados por meio de relatório de comunicação ao Subcomando da GCM, para a adoção das medidas previstas no item 17 desta Normativa, sem prejuízo de possível apuração de responsabilidade funcional.

**20** - Na hipótese do integrante extrapolar seu horário no exercício da atividade complementar, em virtude do atendimento de ocorrências que pelas características obriguem a presença do integrante da DAC, que venha a sobrepor a jornada de trabalho do serviço ordinário ou não atenda ao intervalo mínimo, o Subinspetor de sua Unidade GCM de lotação poderá, com anuência do Comando da GCM, alterar seu início de jornada no serviço ordinário de forma que atenda ao intervalo mínimo entre jornadas de trabalho.



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



### **DO CUMPRIMENTO DA ESCALA E REMANEJAMENTOS DAC**

**21** - Prioritariamente o efetivo pronto operacional deverá ser destinado às atividades operacionais externas, contudo, se por motivo de ausências, somente 01 (um) servidor se apresentar para o serviço, o responsável em coordenar o efetivo DAC deverá adotar medidas para que o servidor tenha sua prestação de serviço em atividades operacionais externas nas modalidades de policiamento em posto fixo ou motorizado em complemento ou junção com integrantes da própria Unidade.

**22** - Poderá ser remanejado o efetivo em caráter de atividade complementar no decorrer do serviço, para atendimento emergencial em outro local, devendo as anotações pertinentes serem apontadas na escala DAC e no Mapa Força correspondente, com as devidas observações, comunicando-se, de imediato, o Comando da GCM;

**23** - Fica terminantemente proibida a inclusão de servidores na escala DAC.

### **DAS INCONSISTÊNCIAS NA ESCALA DAC**

**24** – A Assistência de Expediente do Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil disponibilizará, por meio de relatório, planilha com todos os servidores disponíveis em determinada data para que o Subcomando realize análise de todo efetivo subordinado e providencie os apontamentos de impedimentos e/ou inconsistências que impossibilite o servidor de executar o serviço na escala DAC.

**24.1** - São consideradas inconsistências à realização de DAC todo e qualquer impedimento que impossibilite o servidor a cumprir as atividades em caráter complementar, tais como, restrição por ordem superior, férias, uniforme, licenças em geral,



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



cursos, reuniões, convocações, depoimentos, entre outros.

**25** - Após ajustadas as inconsistências e sanadas as irregularidades, a escala definitiva será processada e disponibilizada, com até 2 (dois) dias de antecedência, para conhecimento das Subinspetorias interessadas e ciência dos servidores para a realização do serviço.

**26** - Todos os servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil deverão tomar ciência da presente Normativa Interna, que deverá ser mantida em quadro de avisos por prazo de 90 (noventa) dias, para consulta de todos os interessados e tema de preleções periódicas ao efetivo subordinado.

**27** – A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ EMÍLIO MAEZZI HAILER**  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Limeira



Secretaria Municipal de  
**SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



(ANEXO 1)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Voluntariedade na Diária Por Atividade Complementar - DAC

Eu, \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

e-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: nº ( ) \_\_\_\_\_ lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil na condição de Guarda Civil Municipal de Limeira/SP, sob R.A nº \_\_\_\_\_. Venho através deste me inscrever como voluntário para realizar **Diária Por Atividade Complementar – DAC**.

Declaro que estou ciente dos requisitos previstos no Art. 4º da Portaria nº 1 de 07 de maio de 2.023 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, bem como, a adoção das medidas previstas na instrução normativa nº 03/2023, sem prejuízo de possível apuração de responsabilidade funcional.

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Data do Protocolo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_.

Recebido por: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



## C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

Limeira, 09 de maio de 2023.

*DD. Conselheiros (as) do CMDCA de Limeira.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>a</sup>., convocá-los (as) para a 4<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 15/05/2023 (segunda-feira), às 9h, nas dependências da Casa dos Conselhos, conforme pauta:

- Abertura;
- Aprovação das Atas anteriores;
- Leitura das correspondências recebidas e expedidas;
- Homologação da relação dos candidatos que tiveram as suas inscrições impugnadas ou indeferidas pela Comissão Especial – Eleição do Conselho Tutelar – 2023;
- Deliberação sobre a contratação da empresa a ser responsável pela execução dos serviços referentes à realização do curso preparatório, aplicação e correção da prova escrita dos candidatos ao processo eleitoral para a composição do 1º, 2º e 3º Conselhos Tutelares de Limeira/SP;
- Devolutivas das Comissões de Trabalho;
- Palavra Livre;
- Encerramento.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LIMEIRA/SP

**Limeira, 11 de maio de 2023**

**ILUSTRÍSSIMOS (AS) CONSELHEIROS (AS)**

Vimos pelo presente, **CONVOCÁ-LOS (AS)** para a **299ª** Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **17/05/2023, QUARTA-FEIRA às 14h**, de forma **PRESENCIAL** na sala de reuniões da Casa dos Conselhos localizada nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta, tendo a seguinte Pauta:

- 01) Abertura;
- 02) Apreciação e deliberação sobre recurso do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Limeira, específico para o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência;
- 03) Preparação e participação dos conselheiros para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- 04) Palavra Livre;
- 05) Encerramento.

**Ana Paula Marini**  
**Presidente do CMAS**

NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão  
Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta  
Fone: 3404-6132      e-mail: [cmas@ceprosom.sp.gov.br](mailto:cmas@ceprosom.sp.gov.br)

**RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 1616/2023**

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação nº 1616/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de busca e envio das publicações e intimações nos diários oficiais e de justiça foi a empresa Infodigi Informações Digitais Ltda, CNPJ: 04.196.147/0001-50 pelo valor anual de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).

**Juliana Marabesi Lamana**

**Setor de Compras**



**PORTARIAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO****PORTARIA Nº 107/2023**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que o servidor **Carlos Roberto Zampieri**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – Referência 09 - Nível 01 – Grau A - conta com 75 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que o servidor pode ser aposentado com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, c/c artigo 2º da LC 152/2015 e c/c artigo 25 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

**CONSIDERANDO** o que mais consta do Processo nº 211/2023.

**RESOLVEM:**

1. CONCEDER ao funcionário **CARLOS ROBERTO ZAMPIERI**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria Compulsória**, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – Referência 09 - Nível 01 – Grau A – com fundamento no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, c/c artigo 2º da LC 152/2015 e artigo 25 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 0,0294% (duzentos e noventa e quatro centésimos de milésimo por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 376/12.775 dias, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. O servidor será aposentado sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 12 de maio de 2023.

**EDILSON RINALDO MERLI**

Superintendente

**LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 108/2023**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **Ana Cláudia de Abreu Sorg**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Biólogo – Referência 49 – Nível 03 – Grau I, ingressou com ação judicial pleiteando a concessão de aposentadoria especial;

**CONSIDERANDO** o que mais consta da decisão constante nos Processos Judiciais Digitais nºs: 1010457-26.2019.8.26.0320 e 0001158-03.2023.8.26.0320, determinando à concessão do benefício previdenciário, na modalidade especial, com proventos integrais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 187/2023.

**RESOLVEM:**

1. CONCEDER a funcionária **ANA CLÁUDIA DE ABREU SORG**, o benefício previdenciário da aposentadoria, no cargo efetivo de Biólogo – Referência 49 – Nível 03 – Grau I, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 40 § 4º, III da Constituição Federal (redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019).
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Biólogo, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. A concessão do benefício de aposentadoria decorre de atendimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juízo da Vara da Fazenda Pública nos autos dos processos digitais nº 1010457-26.2019.8.26.0320 e 0001158-03.2023.8.26.0320.
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 12 de maio de 2023.

**EDILSON RINALDO MERLI**

Superintendente

**LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 109/2023**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que o servidor **Marcos Rogério Rosa Pina**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Dentista I, Referência 49 – Nível 03 – Grau I, ingressou com ação judicial pleiteando a concessão de aposentadoria especial;

**CONSIDERANDO** o que mais consta da decisão constante nos Processos Judiciais Digitais nºs: 1011374-45.2019.8.26.0320 e 0008397-92.2022.8.26.0320, determinando à concessão do benefício previdenciário, na modalidade especial, com proventos integrais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 210/2023.

**RESOLVEM:**

1. CONCEDER ao funcionário **MARCOS ROGÉRIO ROSA PINA**, o benefício previdenciário da aposentadoria, no cargo efetivo de Dentista I – Referência 49 – Nível 03 – Grau I, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 40 § 4º, III da Constituição Federal (redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019).
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentado no cargo de Dentista I, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

4. A concessão do benefício de aposentadoria decorre de atendimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juízo da Vara da Fazenda Pública nos autos dos processos digitais nºs 1011374-45.2019.8.26.0320 e 0008397-92.2022.8.26.0320.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 12 de maio de 2023.

**EDILSON RINALDO MERLI**

Superintendente

**LUCINEÍA APARECIDA DA SILVA**

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 110/2023**

*“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, **sem direito à paridade ativo-inativo**, mantidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML.*

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII, da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** o que estabelecem o § 8.º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação que lhe deu o artigo 1.º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003, o artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887 de 18 de junho de 2004 e o artigo 83 da Orientação Normativa MPS/SPS n.º 02, de 31 de março de 2009;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 48 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 487 de 25 de setembro de 2009;

**CONSIDERANDO** que o artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887/04 e o artigo 83 da ON MPS/SPS n.º 02/09 preveem que os benefícios de aposentadoria e pensão do RPPS devem ser reajustados nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do **RGPS**;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e 2º-A da Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 04 de maio de 2023, publicada em 08 de maio de 2023 no Diário Oficial da União (DOU), que alterou o valor do salário-mínimo nacional vigente;

**CONSIDERANDO**, que de acordo com o artigo 47 § 3º da Lei Complementar nº 487/2009, nenhum benefício previdenciário será inferior ao salário-mínimo nacional vigente;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Fica reajustado a partir de 1º de maio de 2023, os proventos de aposentadorias e pensões por morte concedidos sem paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Limeira, 12 de maio de 2023.

**EDILSON RINALDO MERLI**

Superintendente

**LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

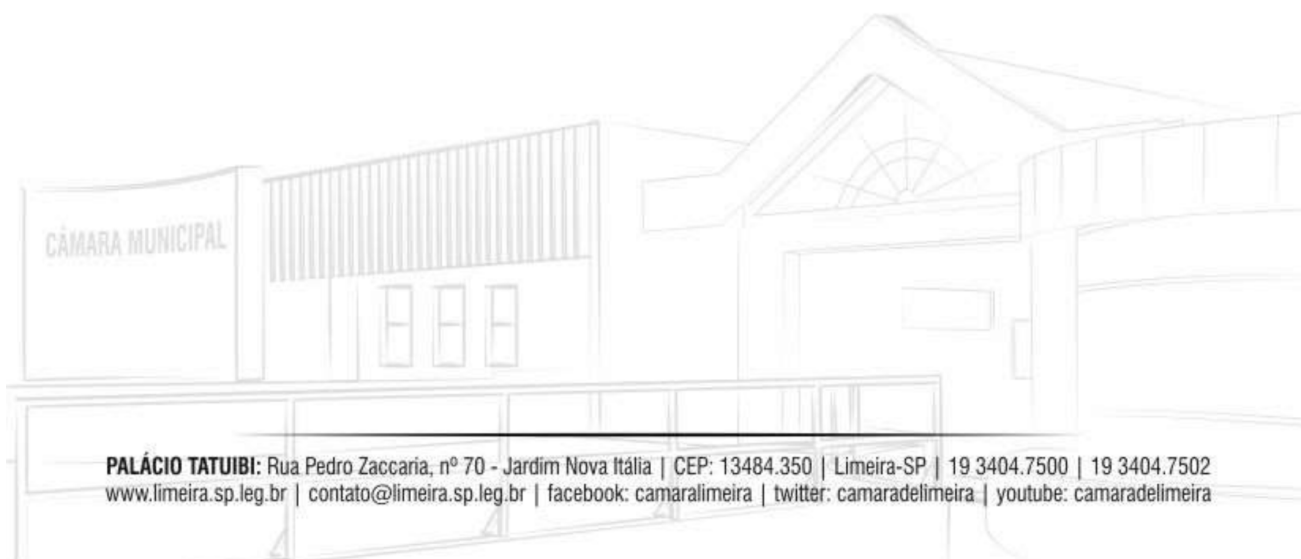


## INEXIGIBILIDADE

A Câmara Municipal de Limeira, consoante às disposições artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e em acordo com o processo 1792/2023, torna pública a contratação, por meio de inexigibilidade de procedimento Licitatório, da empresa Kratos Kilo Difusão do Conhecimento LTDA, para ministração de palestra por ocasião da Semana Camarária – instituída pela Resolução de nº 813/2022 – e em comemoração aos 10 anos da Escola Legislativa. O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Limeira, 12 de maio de 2023.

**Everton Oliveira Ferreira**  
**Presidente**



**PALÁCIO TATUÍBI:** Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502  
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira

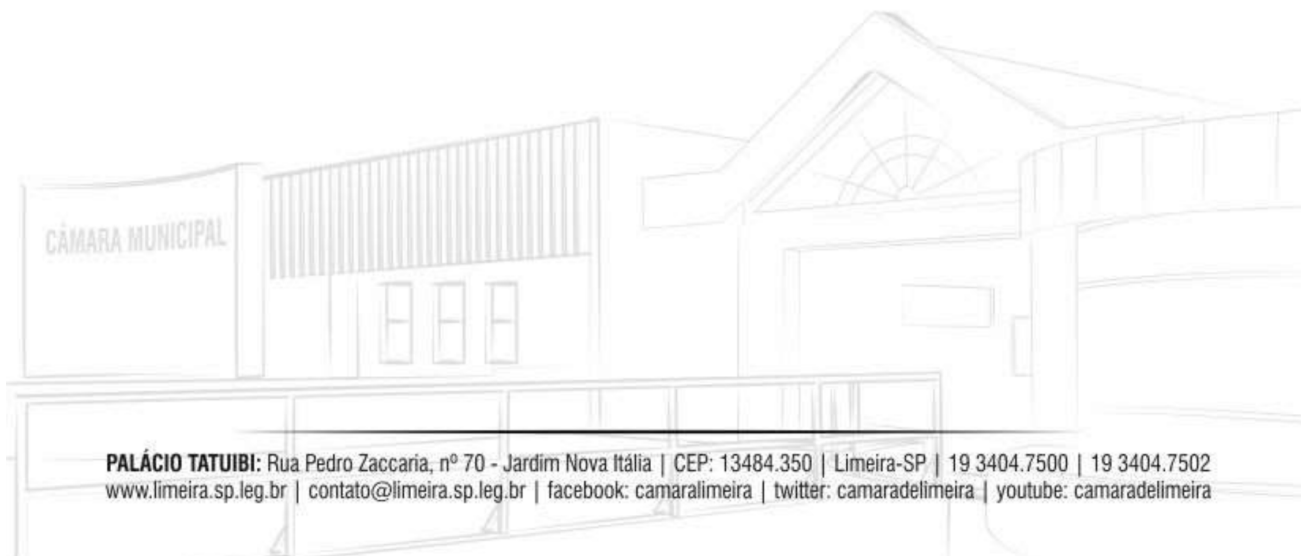


## INEXIGIBILIDADE

A Câmara Municipal de Limeira, consoante às disposições artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e em acordo com o processo 1794/2023, torna pública a contratação, por meio de inexigibilidade de procedimento Licitatório, da empresa Pondé Comunicação e Conteúdo LTDA, para ministração de palestra por ocasião da Semana Camarária – instituída pela Resolução de nº 813/2022 – e em comemoração aos 10 anos da Escola Legislativa. O valor total da contratação é de R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Limeira, 12 de maio de 2023.

**Everton Oliveira Ferreira**  
**Presidente**



**PALÁCIO TATUBÍ:** Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502  
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira


**EDITAL Nº 32/23****SESSÃO SOLENE DE ENTREGA  
DO TÍTULO DE CIDADÃO LIMEIRENSE  
17 DE MAIO DE 2023  
19 HORAS**

**A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, consoante estabelece o artigo 183 da Resolução 815/22 – Regimento Interno desta Câmara Municipal, convoca o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Vereador (a) para a Sessão Solene de entrega do **TÍTULO DE CIDADÃ LIMEIRENSE À SENHORA TALMA TERESA CIARROCCHI DE ARRUDA SERRA E TÍTULO DE CIDADÃO LIMEIRENSE AOS SENHORES JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (i.m) E ODAIR FERREIRA DOS SANTOS**, que se realizará dia 17 de maio do corrente ano, às 19 horas, no Plenário Vereador Vitório Bortolan.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.



**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal



**PALÁCIO TATUIBI:** Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502  
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira



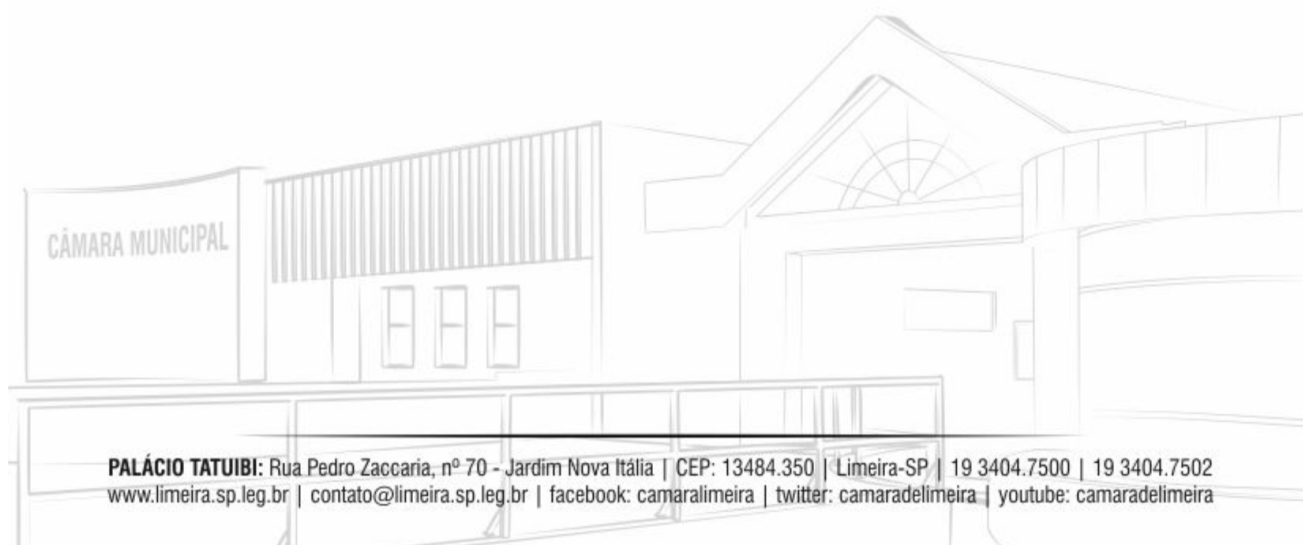


# COMUNICADO

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, com fundamento no artigo 274 do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, comunica os nobres Vereadores que as **emendas** ao Projeto de Lei nº 60/23, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Limeira para o exercício de 2024, deverão ser entregues no Departamento de Expediente e Protocolo desta Casa, via sistema eletrônico, **impreterivelmente, até o dia 25 de outubro do corrente ano, às 18 horas.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três.

  
**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal



**PALÁCIO TATUJIBI:** Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502  
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira



# COMUNICADO

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, com fundamento no artigo 274 do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, comunica a população limeirense que as **EMENDAS** ao Projeto de Lei nº 60/23, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, deverão ser entregues no Departamento de Expediente e Protocolo desta Casa, via sistema eletrônico, até, **impreterivelmente, o dia 25 de maio do corrente ano, às 18 horas**, observadas as disposições constitucionais reguladoras do poder de emenda.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.



**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**PALÁCIO TATUIBI:** Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502  
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira



## CONVOCAÇÃO

**EDITAL Nº 34/2023**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**23 DE MAIO DE 2023**


**18 HORAS**

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, consoante estabelece o artigo 283 e seguintes da Resolução nº 815/22 – Regimento Interno desta Câmara Municipal, convoca a população Limeirense para a **Audiência Pública** sobre o Projeto de Lei nº 60/23, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências, que se realizará **dia 23 de maio, às 18 horas**, nas dependências do Plenário Vitório Bortolan, à Rua Pedro Zaccaria, nº70, Jardim Nova Itália, município de Limeira.

**Câmara Municipal de Limeira**, aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três.



**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal



**PALÁCIO TATUÍBI:** Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502  
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira

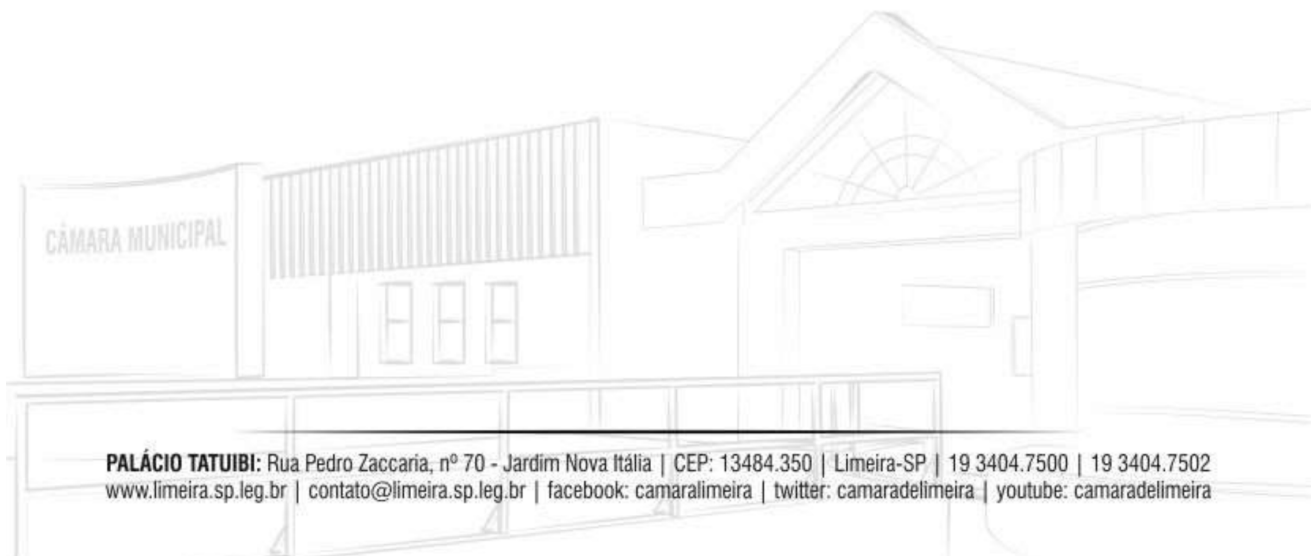


## INEXIGIBILIDADE

A Câmara Municipal de Limeira, consoante às disposições artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e em acordo com o processo 1792/2023, torna pública a contratação, por meio de inexigibilidade de procedimento Licitatório, da empresa Kratos Kilo Difusão do Conhecimento LTDA, para ministração de palestra por ocasião da Semana Camarária – instituída pela Resolução de nº 813/2022 – e em comemoração aos 10 anos da Escola Legislativa. O valor total da contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Limeira, 12 de maio de 2023.

**Everton Oliveira Ferreira**  
**Presidente**



**PALÁCIO TATUÍBI:** Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502  
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira



## **PORTARIA N° 62/23**

**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial o contido no art. 32, incisos II e V, da LOM, c/c o art. 31, inciso II, alínea a, da Resolução nº 815/2022, datada de 9 de novembro de 2022 - Regimento Interno deste Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 846, de 20 de março de 2023 e Lei Complementar nº 885, de 24 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 2559/2023, de interesse da Vereadora Constância Berbert Dutra da Silva;

### **RESOLVE:**

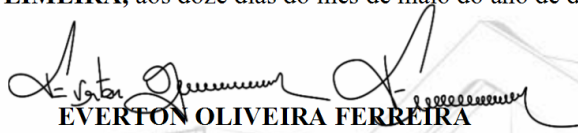
**Art. 1º** Nomear a Senhora **GISELE DE CARVALHO ROLDAN**, para exercer, em comissão, o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, símbolo C.C 08, equivalente a R\$ 5.757,72 (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), afeto exclusivamente a Área Parlamentar, constante da Resolução nº 846, de 20 de março de 2023 e Lei Complementar nº 885, de 24 de setembro de 2022.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

  
**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA**  
Presidente

**PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

  
**JOÃO PAULO BOSCO**  
Secretário Legislativo



## **PORTARIA N° 63/23**

**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial o contido no art. 32, incisos II e V, da LOM, c/c o art. 31, inciso II, alínea a, da Resolução nº 815/2022, datada de 9 de novembro de 2022 - Regimento Interno deste Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 846, de 20 de março de 2023 e Lei Complementar nº 885, de 24 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 2574/2023, de interesse da Vereadora Constância Berbert Dutra da Silva;

### **RESOLVE:**

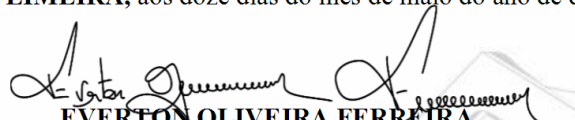
**Art. 1º** Nomear o Senhor **MURILLO HENRIQUE DE MORAES**, para exercer, em comissão, o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo C.C 07, equivalente a R\$ 6.053,85 (seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), afeto exclusivamente a Área Parlamentar, constante da Resolução nº 846, de 20 de março de 2023 e Lei Complementar nº 885, de 24 de setembro de 2022.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

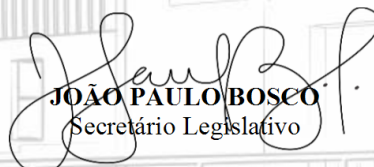
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

  
**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA**  
Presidente

**PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

  
**JOÃO PAULO BOSCO**  
Secretário Legislativo





## **PORTARIA N° 64/23**

**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial o contido no art. 32, incisos II e V, da LOM, c/c o art. 31, inciso II, alínea a, da Resolução nº 815/2022, datada de 9 de novembro de 2022 - Regimento Interno deste Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 846, de 20 de março de 2023 e Lei Complementar nº 885, de 24 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 2675/2023, de interesse da Vereadora Constância Berbert Dutra da Silva;

### **RESOLVE:**

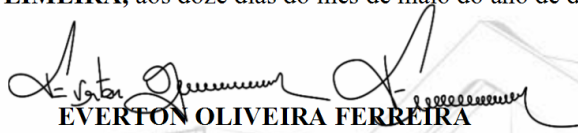
**Art. 1º** Nomear a Senhora **BEATRIZ MARIA LINO ELISBON**, para exercer, em comissão, o cargo de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**, símbolo C.C 06, equivalente a R\$ 7.193,70 (sete mil, cento e noventa e três reais e setenta centavos), afeto exclusivamente a Área Parlamentar, constante da Resolução nº 846, de 20 de março de 2023 e Lei Complementar nº 885, de 24 de setembro de 2022.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

  
**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA**  
Presidente

**PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

  
**JOÃO PAULO BOSCO**  
Secretário Legislativo